



**MUNICÍPIO DE
MACEIÓ**



**EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de Gerenciamento Completo e Continuado do Parque de Iluminação Pública do Município de Maceió.

VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

Os serviços totalizam o valor médio estimado de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

30 (trinta) meses.

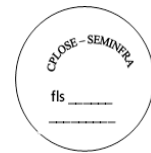
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 27 de fevereiro de 2018 às 10h00.

LOCAL: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 71 – Centro – antiga Rua da Praia - Centro - Maceió - AL, na sala da Comissão de Licitação, na Agencia Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER.

AQUISIÇÃO: A aquisição do Edital de Licitação e seus anexos se dará por meio do endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió, www.maceio.al.gov.br, no link “*Editais de Licitações*”.

Maceió, 10 de janeiro de 2018.

Lenira Caldas Lessa Nascimento
Matricula nº 939969-0
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia



**EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2017**

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ – AL, com interveniência da SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIÓ - SIMA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE SEMINFRA, instituída pela Lei Municipal nº 6.132/2012 e pela Portaria nº 1.089 de 03 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 03 de fevereiro de 2017, doravante denominada CPLOSE, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto o procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

1. DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de Gerenciamento Completo e Continuado do Parque de Iluminação Pública do Município de Maceió

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. A sessão pública ocorrerá às 10h00 do dia 27 de fevereiro de 2018, no auditório da ARSER, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 71 – Centro – antiga Rua da Praia - Centro - Maceió - AL, onde serão recebidos os envelopes referentes à documentação e respectivas propostas comerciais;

2.2. Na data e horário previsto no endereço acima citado, os interessados farão entrega dos envelopes referentes à documentação e respectivas propostas comerciais;

2.3. Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente na ARSER, a abertura da licitação fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. O presente certame, autorizado segundo os termos constantes do Processo Administrativo nº 6.800.068875/2015, vinculado às regras contidas na Lei nº 8.666/93, em conformidade com os artigos 6º, VIII, “b”; 22, I, § 1º, 23, I, “c” e 45, § 1º, “III”, bem como pelas disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e legislação específica vigente;

3.2. Modalidade da Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

3.3. Critério de julgamento: TÉCNICA E PREÇO;

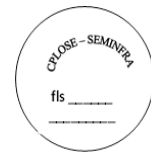
3.4. Regime de Execução: INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas às demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderão participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer pessoa jurídica do ramo de engenharia legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que comprove possuir requisitos mínimos de qualificação descritos no item 9 do presente instrumento, e ainda que até a data e hora previstas no preâmbulo deste edital, apresente à CPLOSE, no endereço respectivo, 03 (três) envelopes lacrados e separados na forma descrita nos itens 9.1 e 10.1 E 11.1;

4.1.1.1. A empresa estrangeira deverá atender à Resolução nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e CAU/BR.



4.2. Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1. As empresas que tenham recebido as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal e que estejam respondendo a processos de improbidade administrativa;

4.2.2. As empresas de sociedades em regime de concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, ou aquelas em que a falência haja sido decretada e ainda as empresas submissas a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.3. As empresas em consórcio ou associação;

4.2.4. As empresas que se encontrem interditas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98;

4.2.5. As empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa que esteja participando desta licitação e que estejam respondendo a processos de improbidade administrativa;

4.2.5.1. Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, o licitante será inabilitado, ficando este e seus representantes incursos nas sanções previstas nos artigos 90 e 93 da Lei 8.666/93.

4.2.6. As empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital, verificado através da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA/CAU (Atividades CNAE);

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

4.2.8. A(s) empresa(s) da(s) qual(is) o autor do projeto básico ou executivo seja administrador ou sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital volante ou controlador ou gerente ou responsável técnico ou subcontratado, ou

4.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou ocupante de cargo em comissão do Município de Maceió ou os membros da CPLOSE;

4.2.10. Para fins do disposto nos Subitens 4.2.7, 4.2.8 e 4.2.9 do Subitem 4.2, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.2.11. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

4.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DA VISITA AO(S) LOCAL(IS) DO(S) SERVIÇOS(S) E/OU DO(S) SERVIÇO(S)

5.1. O licitante deverá apresentar declaração de conhecimento da situação física do local onde será executado o(s) serviço(s), objeto desta licitação, conforme modelo ANEXO I - B, não sendo aceitas justificativas posteriores do(s) licitantes(s) quanto ao desconhecimento da situação física dos locais, bem como eventuais dificuldades para a execução do(s) mesmo(s), ou até mesmo alegações de insuficiência de dados e/ou informações sobre as condições dos locais pertinentes ao objeto do presente Edital. O objetivo da visita é a verificação das condições locais, avaliação da quantidade e natureza dos trabalhos e obtenção de quaisquer outros dados que julgue necessário em cumprimento das obrigações objeto desta licitação;



5.2. É obrigatório aos licitantes visitarem o local onde se dará a execução do(s) serviço(s) por sua própria responsabilidade, acompanhado por técnico indicado pela SIMA, localizada na Rua Marques de Abrantes, s/n, no bairro de Bebedouro, Maceió-AL, para que possam se inteirar sobre as reais condições de execução do(s) serviço(s), avaliando os possíveis problemas, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da execução do(s) mesmo(s), sendo os eventuais custos para realização da(s) visita(s) por conta exclusiva do licitante;

5.3. A visita será acompanhada do técnico indicado pela SIMA, deverá a mesma ser agendada pessoalmente ou através do telefone (82) 3315-6410 em até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, na(s) data(s) e horário(s) acordado(s), a depender da disponibilidade dos técnicos e responsáveis pelos licitantes interessados, sendo as mesmas realizadas em horários distintos;

5.4. A visita deverá ser por representante técnico da licitante, Engenheiro (a) Eletricista, munido(s) de documento que o (s) identifique(m), com foto e comprovação de seu vínculo com a licitante, detentor do acervo técnico e expressamente autorizado pelos Representantes Legais com firma reconhecida e acompanhado da última alteração contratual ou consolidação do contrato social;

5.5. O Projeto Básico e demais documentos técnicos ficarão disponibilizados para consulta dos licitantes interessados, devendo ser solicitado junto a CPLOSE, a partir da data da publicação deste Edital.

6. DO VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor total máximo para execução do(s) serviço(s) de engenharia, objeto(s) desse Edital, constante nos orçamentos elaborados pelo engenheiro eletricista Sr. Frederico Gonçalves Carneiro Lins, desta Superintendência, é de:

R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. A despesa oriunda dessa licitação correrá por conta DE RECURSOS PRÓPRIOS, sendo esta despesa inerente ao(s) objeto(s) acima citado(s), prevista no Orçamento do exercício financeiro de 2017 da SIMA, através da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, ficando o saldo restante (se houver) previsto no PPA- Plano Plurianual de 2018/2021 da Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió - SIMA, atendendo assim ao prescrito no art. 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

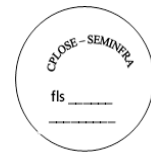
15.452.0011.000.4319 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Manutenção, Eficientização da Iluminação Pública.

33.90.39.00.00.00.0000 - ELEMENTO DE DESPESA – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
0500.1002 – RECURSOS PRÓPRIOS.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante poderá se apresentar para o credenciamento junto à CPLOSE através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, para responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo cópia e original da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, fora dos envelopes;

8.2. O credenciamento do representante do licitante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representado além da CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo ANEXO I - D, assinada pelo(s) Representante(s) Legal(is) (proprietário, sócio, gerente, administrador ou diretor) dando poderes para o mesmo participar do presente certame licitatório e munido de documento de identificação do credenciado e do representante legal, com poderes para rubricar documentos, impugnar, renunciar ao direito de recurso, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do representado, igualmente acompanhada de documento de identificação do procurador e do representante legal.



8.2.1. Anexo ao instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual o Outorgante comprove seus poderes para transferir ao Outorgado, acompanhado de documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal e procurador.

8.2.2. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da pessoa jurídica proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de seu documento Oficial de identificação que contenha foto;

8.2.3. Quando o Representante Legal, por força de instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória à apresentação de Procuração de um sócio para outro ou assinatura de ambos em todos os documentos/declarações;

8.2.4. O Representante da licitante que não se credenciar perante a CPLOSE ficará impedido de participar das fases da licitação, declarar a intenção de interpor recurso, bem como representar a Licitante durante o certame;

8.3. O licitante deverá ainda apresentar Declaração, conforme modelo ANEXO I – A, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Subitem 4.2 deste Edital, bem como de inexistência de fato impeditivo para poder participar do presente certame, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes;

8.4. A Certidão expedida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.5. Os documentos utilizados pelo licitante para o credenciamento e a Declaração exigida no Subitem 8.3 serão juntados ao presente processo licitatório;

8.6. Somente poderá se manifestar durante todas as fases desta licitação em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada, podendo ocorrer a substituição nas demais fases mediante apresentação de nova carta de credenciamento e demais documentos;

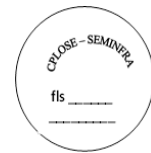
8.6.1. Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

9. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

9.1. Os "Documentos para Habilitação" exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, que receberá a denominação de “ENVELOPE Nº 01”, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CONCORRÊNCIA Nº 07/2017
ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.2. Os documentos contidos no envelope nº 01 deverão ser apresentados em 01 (uma) via, estando dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e encadernados (recomenda-se que a encadernação seja de 02 (dois) furos, evitando-se brochuras e grampeamentos), de forma a não conter folhas soltas, nem tampouco rasuras ou emendas, como também deverão estar devidamente rubricados e/ou assinados (quando necessário a assinatura do representante legal) e identificados de acordo com a assinatura constante no documento de identificação apresentado e se possível, mencionando o Anexo a que se refere, e só serão aceitos dentro dos respectivos prazos de validade.

**MUNICÍPIO DE
MACEIÓ**

9.2.1. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

9.2.2. O(s) documento(s) que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, com exceção dos documentos que se referem à qualificação técnica, que por sua natureza não perdem a sua validade;

9.2.3. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será fator de inabilitação da licitante, na sessão de abertura do respectivo invólucro.

9.3. As declarações “modelos” que seguem no ANEXO I do presente Edital, deverão estar devidamente datadas entre a data da efetiva publicação deste instrumento e a data prevista para abertura do certame licitatório, assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado (devendo constar identificação clara do subscritor), desde que haja poderes outorgados na Procuração.

9.3.1. A falta de assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim e a falta de data poderá ser suprida pelo representante da empresa presente à sessão.

9.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

9.5. Comprovante de realização de visita técnica ou declaração do licitante que conhece as condições do local onde serão executados os serviços, conforme item 5 deste Edital;

9.6. Todos os documentos apresentados deverão ser referentes à sede do licitante, EXCETO quando houver explicitamente menção em contrário ou expressa autorização legal, observando as seguintes diretrizes:

a) O licitante que comparecer ao certame por meio de filial deverá apresentar suplementarmente, em Sessão Pública, sua documentação correspondente a essa condição; em especial os documentos já estabelecidos na Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, os quais não dispensam a apresentação em nome da matriz. Sendo também observados os comandos dos artigos 969 e 1000 do Código Civil Brasileiro, exibindo registro da base territorial que se situa, caso diferente da sede, considerando sua natureza societária;

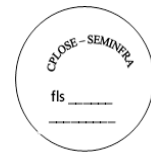
b) Deverá ser apresentada pela matriz da licitante, ainda, declaração conforme modelo ANEXO I - E, designando o estabelecimento da licitante que executará a prestação dos serviços – se a própria matriz ou a filial, conforme permissão estatutária, cabendo a este o recebimento dos pagamentos devidos e o recolhimento dos tributos que lhe couber;

b.1) A não apresentação da declaração referente ao modelo ANEXO I - E, será entendida pela CPLOSE que a própria matriz executará os serviços decorrentes da presente licitação;

9.7. Declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com as determinações da Lei nº 9.854/99, artigos 27, V, e 78, XVIII, e da Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, ou ainda, Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, emitida pela Delegacia Federal do Trabalho, conforme modelo ANEXO I - F;

9.8. Declaração de conhecimento das Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo e Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, do(s) local(is) do(s) serviço(s), da natureza e do escopo dos mesmos, que integram este Edital, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, em conjunto com o responsável técnico, conforme modelo ANEXO I - H;

9.9. Declaração do licitante que para a execução do (s) serviço(s) de engenharia, objeto desta licitação, contratará preferencialmente mão de obra local e que se compromete a registrar os veículos novos perante o órgão executivo de trânsito responsável pelo registro de veículos do Município de Maceió, conforme modelo ANEXO I - I.



9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.10.1. Cédula de identidade dos sócios da empresa;

9.10.2. Registro da empresa, que deverá ser comprovado por um dos seguintes documentos:

a) sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso) JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

b) sociedade por ações (sociedades anônimas): além dos documentos exigidos na letra “a” acima, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

c) sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) registro comercial, no caso de empresa individual.

9.10.3. Os documentos acima descritos serão dispensados de constar dentro do envelope nº 01 se já apresentados durante o credenciamento.

9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.11.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Licitante, com validade na data da apresentação, conforme Portaria Conjunta RBF/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.;

9.11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente a Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

9.11.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

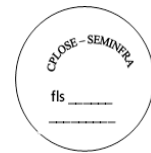
9.11.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da apresentação, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a justiça do trabalho perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.11.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.11.7. Declaração emitida pela licitante, atestando que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa desta Prefeitura de Maceió (e/ou da União, quando a contratação envolver recurso federal) conforme modelo ANEXO I – G.

9.11.8. Certidão negativa de licitantes inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União;



9.11.9 Certidão negativa da licitante que não consta no registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça;

9.11.10. Comprovante de registro que a empresa e seus representantes legais se encontram devidamente registrados no CRA-Conselho Regional de Administração;

9.11.11. Todas as CND's exigidas no presente Edital poderão ter sua autenticidade e validade verificada via Internet pela CPLOSE, no momento da Sessão Pública, sob pena de inabilitação, e se fará constar em ata qualquer irregularidade.

a) Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que o licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

b) Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões relacionadas no Subitem 9.11 deste instrumento.

9.11.12. Apresentação do Alvará de funcionamento da licitante;

9.11.13. Certidão negativa da licitante que não consta no registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.11.14. Declaração fornecida pela PREFEITURA que a empresa licitante não se encontra com pendências contratuais por execução de obras ou outros serviços neste município.

9.12. Da qualificação técnica: Declaração de indicação de profissional técnico habilitado (pelo menos com um engenheiro civil, um engenheiro eletricista e um engenheiro de segurança no trabalho) com registro ou inscrição na entidade profissional competente (ANEXO I – C - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTO), que será o responsável técnico pela execução contratual, o qual também emitirá declaração de ciência para integrar a equipe técnica e que se responsabilizará pela execução e elaboração das especificações técnicas e projeto básico, conforme ANEXO I - M, com vínculo profissional perante a licitante;

9.12.1. Comprovação do registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o (s) nome (s) de seu (s) responsável (eis) técnico (s).

9.12.2. Experiência técnica da licitante, comprovada mediante a apresentação de atestado(s) técnico operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da licitante e, comprovação de que a licitante possui na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA, para atuar como responsável técnico e detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas e registradas pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos considerados relevantes ao atendimento do objeto desta licitação, quais sejam:

9.12.2.1. Execução de serviços especializados em gestão de sistemas de iluminação pública, englobando assessoria técnica, planejamento, controle de materiais, com uso de recursos gerenciais informatizados;

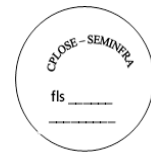
9.12.2.2. Execução de serviços de operação em parque de iluminação pública, incluindo manutenção, serviços de reforma ou melhoria, ampliação, modernização e eficientização energética do Parque de Iluminação Pública, com fornecimento de materiais e mão de obra;

9.12.2.3. Implantação e operação de sistema de tele atendimento (call-center), voltado para os serviços de iluminação pública;

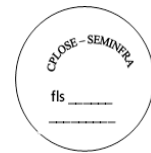
9.12.2.4. Atendimento a protocolos de serviços relativos à manutenção de IP;

9.12.2.5. Execução de Serviços de levantamento, atualização, manutenção e emplaquetamento de cadastro patrimonial em base cartográfica georreferenciada;

9.12.2.6. Fornecimento e instalação de Iluminação pública decorativa, ornamental e de realce em monumentos, obras de arte, edifícios públicos;



- 9.12.2.7. Fornecimento e Implantação de luminárias com tecnologia LED para iluminação pública;
- 9.12.2.8. Fornecimento e implantação de dispositivos de telegestão;
- 9.12.2.9. Instalação e manutenção de rede para viabilizar conexão com internet;
- 9.12.2.10. Atualização de plano diretor de iluminação pública.
- 9.13. A comprovação do vínculo entre o profissional que é detentor de responsabilidade e a licitante, será feita da seguinte forma:
- a.1) Registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico;
 - a.2) Contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho competente;
 - a.3) CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social) e prova do recolhimento de FGTS dos últimos 03 (três) meses que anteceder a abertura do certame;
 - a.4) No caso de sócio, através do Contrato Social da empresa;
 - a.5) ART de Cargo/Função;
- 9.14. apresentar certificado de curso da NR10SEP e NR 35 de cada componente da equipe técnica, dentro do prazo de validade.
- 9.15. Declaração formal, em papel timbrado da licitante de sua disponibilidade (assinado e reconhecido firma de cada integrante), assinado pelo representante legal e pelo engenheiro eletricista responsável, sob pena de inabilitação, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia, nos termos e requisitos presentes no inciso I e II do artigo 30 da lei 8.666/93;
- 9.16. Atestado de Visita Técnica, fornecido pela SIMA, nos termos constantes deste projeto básico;
- 9.17. A licitante deverá apresentar como parte integrante da sua habilitação a relação dos contratos e outros compromissos com obras e/ou serviços que importem a diminuição de sua capacidade operativa;
- 9.18. O(s) atestado(s) deve(m) ser necessariamente registrado(s) nas entidades competentes, em cumprimento ao disposto no art. 30, §1º, da Lei 8.666/93; e,
- 9.19. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante
- 9.20. Aos profissionais indicados pelo licitante no item 9.12.1 admitir-se-á, excepcionalmente, sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior, sendo necessário a apresentação de contrato regido pelo Direito Civil ou declaração de que o vínculo empregatício com estes profissionais será comprovado pelo licitante quando da substituição. (Acórdão 2297/2005 e 291/2007 e 2035/2010 Plenário-TCU);
- 9.21. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização e sempre que necessário, conforme § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93 (ANEXO I - C).
- 9.22. Não será admitida a apresentação do mesmo Engenheiro Responsável Técnico por diferentes licitantes, caso em que as licitantes nesta situação serão inabilitadas.
- 9.23. Das Declarações Obrigatórias:
- 9.23.1. A Licitante deverá apresentar ainda no Envelope nº 01, em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas por seu (s) representante (s) legal (is) e pelo engenheiro eletricista responsável, as seguintes declarações que a vinculam para todos os fins, podendo ser adotados os modelos constantes do Anexo 1-F do Projeto Básico:
- 9.23.1.1. Declaração registrando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei 9.854/99 e Decreto Regulamentar 4.358/02;
 - 9.23.1.2. Declaração de que tem conhecimento pleno de todas as condições legais editalícias e pré-contratuais, bem como de todas as condições, características e peculiaridade locais necessárias ao adequado cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
 - 9.23.1.3. Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, compromete-se a contratar, preferencialmente, mão de obra local, particularmente o pessoal capacitado à execução ou prestação de serviços de igual natureza;
 - 9.23.1.4. Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, compromete-se a registrar os veículos novos perante o órgão executivo de trânsito responsável pelo registro de veículos do Município de Maceió, bem como licenciar os veículos usados e afetos ao objeto da execução contratual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura contratual, no mesmo órgão.
 - 9.23.1.5. Declaração que efetuará em até 05 (cinco) dias úteis, após o resultado da licitação, caso sagre-se vencedora, a prova de conceito.
 - 9.23.1.6. Declaração dos licitantes que a empresa e seus representantes legais não incorreram em nenhuma infração das políticas sobre fraude e corrupção, como também não foram declarados culpados de delitos vinculados a fraude ou corrupção; nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foi diretor,



funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido condenada em infração das políticas sobre fraude e corrupção.

9.23.1.7. Declaração de elaboração independente de proposta; (modelo Anexo 4);

9.23.1.8. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma §2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por Sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado com o responsável técnico (modelo Anexo 1-F do memorial descritivo);

9.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/1993)

9.14.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DEPREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Declaração de ausência de diminuição de capacidade operativa, conforme § 4º, do Art. 31 da Lei nº 8.666/93. Caso as demonstrações correntes não apresentem a coluna referente ao exercício anterior ao corrente, estas deverão ser apresentadas de forma suplementar.

a.1) A apresentação de balanços que demonstrem a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados na forma da lei, que modifiquem favoravelmente a situação econômico-financeira da empresa, não exclui a obrigatoriedade da apresentação do balanço do exercício anterior na forma do item 9.14.1.

a.2) Na participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, que são optantes pelo simples, na ausência do Balanço Patrimonial do último exercício, deverão apresentar a Declaração simplificada da Pessoa Jurídica do último exercício, conforme artigo 31, da Instrução Normativa 608, de 09/01/2006;

a.3) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se, ainda, no caso de serem consagradas vencedoras, o seguinte:

a.3.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (LC 147/2014), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, tudo nos termos do capítulo V da Lei Complementar 123/2006, e ainda nos termos do art. 27 e 29 da Lei 8.666/93, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor;

a.3.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da cominação das sanções previstas no item 20 deste Edital. Nessa hipótese, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais expedidas pelo distribuidor da sede da licitante, datada de no máximo de 30 (trinta) dias anterior a data da apresentação, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.14.3. A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,50:

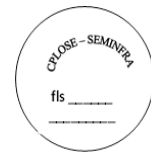
a) - índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,50: será considerado como índice de liquidez geral o ativo da soma do ativo circulante com o realizável à longo prazo pela soma do passivo circulante com o exigível a longo prazo:

$$ILG = AC + RLP/PC + ELP = \text{ou superior a } 1,50$$

b) - índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 2,00: será considerado com índice de liquidez corrente o quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante:

$$ILC = AC/PC = \text{ou superior a } 2,00$$

c) IE = Índice de endividamento = menor ou igual a 0,4: será considerado como índice de endividamento o quociente da divisão da soma do passivo circulante com o exigível à longo prazo pelo ativo total.



$$IE = PC + ELP/AT$$

9.15. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo contador responsável, como também pelo administrador e representante legal da empresa;

9.16. Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

OBSERVAÇÃO:

Tais índices se fazem necessário, pois em ambas as circunstâncias, as empresas vencedoras se veem obrigadas a imobilizar volumosas importâncias tanto em nível de equipamentos e veículos como em materiais, sendo, portanto, imprescindível a comprovação de boa saúde financeira com capacidade para necessários endividamentos, não sendo aconselhável que a administração corra riscos de inadimplência dos contratados por incapacidade de assumir novos ônus derivados dos contatos.

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

a.1) As Licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de ALAGOAS que não a de Maceió/AL, ou em outros Estados da Federação, deverão apresentar, juntamente com as certidões acima exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.

b) Comprovação que a empresa possui Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa do valor global para os 30 (trinta) meses da contratação, observado o valor constante do item 4.1 do projeto básico;

9.17. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou de outro órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não serão válidos.

9.18. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.19. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou os apresentarem com vícios, serão julgadas inabilitadas.

9.20. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

9.21. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente;

9.22. Subcontratação:

9.22.1. O (s) contratado (s), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

9.22.2. Se autorizada efetuar a subcontratação de parte dos serviços deverá ser aprovada previamente e expressamente pelo Contratante;

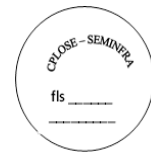
9.22.3. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, como estabelece a Lei específica.

9.23. Comunicado o resultado da habilitação ao(s) licitante(s), a Comissão de Licitação poderá passar imediatamente à abertura dos ENVELOPES Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso será devolvido ao(s) licitante(s) inabilitada(s) o(s) envelopes nº 02 – “proposta de preço”, devidamente lacrado(s) como tal recebido(s).

10. DOCUMENTOS PARA PROPOSTAS TÉCNICA – “ENVELOPE Nº 02”

10.1. Em envelope devidamente lacrado, que receberá a denominação de ENVELOPE Nº 02, será apresentada a "Proposta Técnica", contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

(CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante)
À Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CONCORRÊNCIA Nº 07/2017
ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA

10.1.1 A proposta Técnica deverá seguir o PLANO DE METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contido no Anexo do Projeto Básico.

10.1.2 A Apresentação do Plano de Metodologia de Execução dos Serviços do objeto a ser contratado deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

10.1.3 Descrição da metodologia operacional sobre a forma de gestão do Parque de iluminação Pública a ser realizada, conforme descrito no item 1.1 do Anexo referente ao Plano de Metodologia e Execução dos Serviços, contido no Projeto Básico;

10.1.4 Descrição da metodologia operacional do software de gerenciamento de Parque de Iluminação Pública, que permita gerenciar, conforme descrito no item 1.2 do Anexo referente ao Plano de Metodologia e Execução dos Serviços, contido no Projeto Básico;

10.1.5 Descrição da metodologia operacional a ser utilizada para a efficientização energética contínua dada Iluminação Pública do Município de Maceió, segundo descrito no item 1.3 do Anexo referente ao Plano de Metodologia e Execução dos Serviços, contido no Projeto Básico;

10.1.6 Conhecimento do problema demonstrado sobre o objeto ora licitado, contendo as seguintes informações, conforme descrito no item 1.4 do Anexo referente ao Plano de Metodologia e Execução dos Serviços, contido no Projeto Básico;

10.1.7 Experiência técnica da licitante, comprovada mediante a apresentação de atestados técnico operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da licitante e, comprovação de que a licitante possui na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA, para atuar como responsável técnico, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas e registradas pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos considerados relevantes ao atendimento do objeto desta licitação, segundo descrito no item 1.5 do Anexo referente ao Plano de Metodologia e Execução dos Serviços, contido no Projeto Básico;

10.1.8. Deverá conter, em via única, a proposta técnica, sendo que a parte que envolve TEXTO (itens do Projeto Básico), deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em folha tamanho A4, somente frente, fonte Arial 11, espaçamento simples, contendo no máximo 200 (duzentas) páginas, indicando o número da licitação, devidamente datada, numerada, rubricada e assinada (sob o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal da proponente e seu Responsável Técnico, sob pena de desclassificação, devidamente identificado. Para atendimento ao quesito relativo à Capacitação Técnica (do Projeto Básico), não há limite de páginas relativas aos atestados. recomendado apenas à comprovação requerida;

10.1.9. Quando necessário, as ilustrações (fluxogramas, cronogramas, tabelas, esquemas e organogramas) poderão ser apresentadas em folhas tamanho A3, somente frente, cada folha A3 é contada como sendo 1 (uma) página;

10.1.7.1 CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

A nota técnica será formada pela somatória da pontuação obtida pelos licitantes nos quesitos:



MUNICÍPIO DE MACEIÓ



Item	Fatores de compreensão conceitual objetivos	Não apresentado	Não satisfatório	Satisfatório
A	Descrição da metodologia operacional sobre a forma de gestão do Parque de Iluminação Pública (em conformidade com o Item 1.1 do Anexo do Projeto Básico)	0	5	15
B	Descrição da metodologia operacional do software de gestão completa do Parque de Iluminação Pública (em conformidade com o Item 1.2 do Anexo do Projeto Básico)	0	5	15
C	Descrição da metodologia operacional a ser utilizada para a eficientização energética da Iluminação Pública do Município de Maceió (em conformidade com o Item 1.3. do Anexo do Projeto Básico)	0	5	15
D	Conhecimento do problema demonstrado sobre o objeto ora licitado (em conformidade com o Item 1.4.do Anexo do Projeto Básico)	0	5	15

10.1.8 No caso do Item 1.5. do Anexo relativo ao projeto básico e a comprovação da experiência técnica da empresa se dará através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da licitante, que comprove a execução dos serviços relacionados no objeto deste Projeto Básico, que serão avaliados e pontuados conforme os critérios a seguir:

ITEM	EXIGÊNCIA	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Pts
2.4.1	Execução de Serviços de operação e manutenção em redes de iluminação pública:	Apresentou em um município com 70.000 pontos de IP ou mais	10
		Igual ou superior a 35.000 e inferior a 70.000 pontos de IP	5
		Inferior a 35.000 pontos ou não apresentou	0
2.4.2	Execução de serviços de ampliação ou reforma ou melhoria de Parque de Iluminação Pública:	Apresentou instalação de 35000 luminárias em um município	10
		Igual ou superior a 17.500 e inferior a 35.000 luminárias	5
		Inferior a 17.500 luminárias	0
2.4.3	Implantação e operação de serviço telefônico gratuito e por aplicativo e internet, durante os sete dias por semana;	Apresentou em um município com 70.000 pontos de IP ou mais	10
		Igual ou superior a 35.000 e inferior a 70.000 pontos de IP	5
		Inferior a 35.000 pontos ou não apresentou	0
2.4.4	Atendimento a protocolos de serviços relativos à manutenção de IP, atendidos em período igual ou inferior a 12 (doze) meses:	Igual ou superior a 25.000 protocolos	10
		Igual ou superior a 12.500 e inferior a 25.000 protocolos	5
		Inferior a 12.500 protocolos	0



2.4.5	Execução de Serviços de levantamento, atualização, manutenção e emplaquetamento de cadastro patrimonial em base cartográfica georreferenciada:	Apresentou em um município com mais de 70.000 pontos de IP	10
		Igual ou superior a 35.000 e inferior a 70.000 pontos de IP	5
		Inferior a 35.000 pontos ou não apresentou	0
2.4.6	Iluminação pública decorativa, ornamental e de realce em monumentos, obras de arte, edifícios públicos, utilizando projetores	Igual ou superior a 500 Projetores	10
		Igual ou superior a 100 e Inferior a 500 projetores	5
		Inferior a 100 projetores ou não apresentou	0
2.4.7	Implantação de luminárias LED para Iluminação Pública	Igual ou superior a 3.000 luminárias	10
		Igual ou superior a 1.000 e inferior a 3.000 metros	5
		Inferior a 1.000 metros ou não apresentou	0
2.4.8	Implantação de dispositivos de telegestão	Igual ou superior a 2.000	10
		Igual ou superior a 1.000 e inferior a 2000	5
		Inferior a 1000	0
2.4.9	Instalação e manutenção de rede para viabilizar conexão com internet com velocidade de no mínimo 25Mbps	Executou	10
		Não executou	0
2.4.10	Atualização de plano diretor de iluminação pública	Executou	10
		Não executou	0

11. DOCUMENTOS PARA PROPOSTAS DE PREÇO – “ENVELOPE Nº 03”

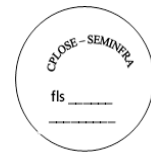
11.1. Em envelope devidamente lacrado, que receberá a denominação de ENVELOPE Nº 03, será apresentada a "Proposta de preço", contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

(CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante)
 À Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
 CONCORRÊNCIA Nº 07/2017
 ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇO

11.2. A PROPOSTA DE PREÇOS, necessariamente, deverá conter planilha orçamentária, elaborada conforme indicado nos ANEXOS: II – Planilha de Preço sendo os valores unitários e totais, grafados apenas em algarismos, e o valor global, em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricadas e assinadas em todas as laudas pelo representante legal da licitante e ainda pelo Engenheiro Técnico Responsável, observada as disposições do item 12.14.2.2.e ainda deverá ser apresentada através de mídia digital, gravadas em CD-R, sendo estes armazenados da forma: Carta de Proposta de Preço e Planilha Orçamentária em XLS/ODT.

11.3. A(s) “CARTA(S) DE PROPOSTA DE PREÇO” deverá conter ainda o prazo de execução do(s) serviço(s) e nome, endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, nacionalidade, estado civil, profissão e CPF) do representante legal que assinará o contrato, caso a licitante venha a ser declarada vencedora do(s) objeto(s) do certame, conforme modelo ANEXO I – J;

11.4. A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – (ANEXO II), deverá estar devidamente preenchida com clareza e sem rasuras, contemplando, no mínimo, os dados da planilha que é parte integrante deste Edital, tendo como base a tabela

**MUNICÍPIO DE
MACEIÓ**

de referência para contratação, constante no Anexo do Projeto Básico deste Edital, atendendo ao disposto na Súmula nº 259 do TCU.

a) A licitante vencedora deverá fazer juntada da ART do orçamento apresentado, devidamente preenchida conforme orientação do CREA e CONFEA, juntamente com o boleto pago, do Engenheiro orçamentário responsável pela sua elaboração;

b) O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes de preço;

c) Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da SIMA, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período;

d) Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes;

e) Poderão ser corrigidos pela CPLOSE quaisquer erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas Planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas;

f) A PROPOSTA DE PREÇOS que contenha divergências na Planilha Orçamentária, em relação ao ANEXO II (Planilha Orçamentária) deste edital, será desclassificada;

g) Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência destes últimos;

11.5. A PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter, em via única, e impressa por qualquer meio usual, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa e responsável técnico, obrigatoriamente numeradas e de acordo com o modelo constante no Anexo do Projeto Básico, com o seguinte conteúdo:

a) O número da Concorrência, a razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento) e ainda, os dados do responsável pela assinatura do Contrato (nome, função, RG, CPF, endereço completo e estado civil);

b) O valor global da proposta, observado o Anexo – Valores de referência para a contratação, para a execução global dos serviços definidos no Projeto Básico, onde, o valor da proposta com a indicação do fator “K”, com duas casas decimais, a ser aplicado sobre todos os preços unitários por atividade, observado o Anexo– Descrição das Atividades/ Preços Unitários, para a execução global dos serviços definidos no Projeto Básico;

c) Planilha de preços da licitante, onde, valor do “Fator K” será aplicado como fator de multiplicação de todos os serviços discriminados a ser aplicado (linear) sobre todos os preços unitários por atividade, observado o Anexo– Descrição das Atividades/ Preços Unitários, para a execução global dos serviços definidos no Projeto Básico, conforme Anexo– Valores de Referência para a Contratação;

d) A composição dos custos de todos os itens contidos na planilha de preço apresentada pela licitante, como também, composição dos encargos sociais e do BDI.

11.6. Na formulação da proposta da licitante, deverão ser computadas todas as despesas e custos relacionados com os trabalhos a serem executados, incluídos os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que o MUNICÍPIO não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

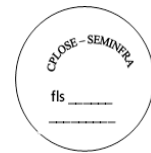
11.7. Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional corrente, tendo como data base a data de apresentação da proposta.

11.8. Deverá constar o prazo de validade da proposta apresentada, não inferior a 60 (sessenta) dias contados do dia da entrega dos envelopes.

11.9. Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço unitário ou total simbólico, irrisório e/ou de valor zero e/ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, aplicando-se, ademais, o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

11.10. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os do mercado e de acordo com o piso mínimo salarial de cada categoria, consoante determina o artigo 43, IV da Lei nº. 8.666/93.

11.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta apresentada, deverá a licitante, independente de comunicação solicitando tal providência, , promover a revalidação da sua proposta



por igual período, sob pena de ser declarada desistente do certame e consequentemente desclassificada e excluída do processo.

11.12. Juntamente com a(s) planilha(s) de orçamento dos serviços, a licitante deverá apresentar memorial de cálculo, impresso e em mídia digital (CD-R), adotando a metodologia PINI, de forma clara, bem explícita e detalhados sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o parágrafo terceiro do art. 44 da Lei nº 8.666/93, considerando as normas previstas no Projeto Básico, deste instrumento. Deverá ainda apresentar composição dos encargos sociais e do BDI, que não deverão ultrapassar o percentual legal previsto na forma da lei. O não atendimento desta norma implicará em imediata DESCLASSIFICAÇÃO do licitante.

12. DA ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)

12.1. A CPLOSE, composta por no mínimo 03 (três) membros, na data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, dará início ao procedimento licitatório, através de Sessão Pública, conforme preceituado nos artigos 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

12.2. O licitante deverá fazer a entrega no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, dos 03 (três) Envelopes, fechados, identificados, opacos e numerados, contendo, respectivamente:

ENVELOPE nº 01 - "Documentos para Habilitação"

ENVELOPE nº 02 - "Proposta Técnica"

ENVELOPE nº 03 – "Proposta de Preço"

a) Devendo em cada envelope conter 01 (um) conjunto de documentos conforme item 9.2.1, excetuando-se os casos previstos no item 9.10.3, e

b) No início de cada envelope deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos, devidamente numerados.

12.3. Serão considerados inabilitados os licitantes que apresentarem os "Documentos de Habilitação" e/ou "Proposta de Preço" nas hipóteses seguintes:

a) Encaminhadas por e-mail ou fax;

b) Entregues após o início da sessão;

c) Os envelopes entregues que não se apresentem lacrados e/ou não estejam identificados;

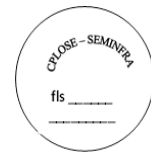
d) Sejam ilegíveis ou contenham omissões, rasuras, entrelinhas, alterações e adições;

e) Sejam apresentadas sem assinatura;

f) Forem detectados nos documentos rasuras ou emendas.

12.4. Os erros materiais e formais irrelevantes encontrados nos Documentos de Habilitação e/ou nas Propostas de Preços poderão ser objeto de saneamento, mediante ato motivado e justificado pela CPLOSE, no ato da Sessão Pública, fazendo-se constar em Ata.

12.5. As diligências promovidas pela CPLOSE ou pelo Superintendente Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió, em qualquer fase do certame licitatório, deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação e/ou recebimento pela licitante da correspondência nesse sentido, conforme § 3º art. 43 da Lei nº 8.666/93. E não sendo feita a apresentação do esclarecimento requisitado no prazo estabelecido, a licitante será automaticamente inabilitada e/ou desclassifica.



12.6. A CPLOSE, através de seus membros titulares ou substitutos eventuais, após abertura e análise dos ENVELOPES Nº 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, proclamará a(s) licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s), se houver, fazendo constar em Ata, e não havendo interposição de recurso quanto à fase de habilitação, a CPLOSE prosseguirá com a Sessão Pública, onde será(ão) abertos os ENVELOPES Nº 02 – “PROPOSTA TÉCNICA” e não havendo interposição de recurso da fase técnica, a Comissão prosseguirá com a Sessão Pública, onde serão abertos os “ENVELOPES Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO” da(s) licitante(s) já habilitada(s).

12.7. Caso não seja possível a proclamação da(s) licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s) no dia previsto no preâmbulo desse Edital, o(s) Envelope(s), referente(s) a(s) Proposta(s) de Preço(s) já devidamente rubricados, será(ão) guardados pela CPLOSE, até a data que for designada a próxima Sessão Pública para abertura dos mesmos.

12.7.1. No caso da(s) licitante(s) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s) se recusar(em) a receber o(s) Envelope(s), referente(s) a(s) Proposta(s) de Preço(s), ou na ausência dos seus representantes legais, ficarão os mesmos à disposição para retirada, mediante recibo, na sala da Diretoria da CPLOSE, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo, a SIMA fica desde já autorizada a incinerá-los.

12.8. Tendo sido proclamada(s) a(s) licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s) no julgamento do(s) Envelope(s) nº 01 - “Documentação para Habilitação” sem que haja manifestação contrária da(s) licitante(s), após a abertura do(s) Envelopes, referente(s) a Proposta Técnica e Proposta de Preço, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada habilitada, salvo nas hipóteses constantes no art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

12.9. Após a fase de habilitação, não poderá a licitante desistir de sua Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPLOSE, conforme § 6º do art. 43.

12.10. O dossiê do processo licitatório encontra-se disponível, estando com vista franqueada aos interessados, em qualquer fase do processo, desde que solicitado antecipadamente à Diretoria da CPLOSE.

12.11. Estará sujeita à advertência verbal e/ou escrita a licitante que comportar-se de forma a conturbar a Sessão Pública, fazendo-se consignar em Ata.

12.12. A veracidade das informações prestadas pelas licitantes e os documentos apresentados por elas, em qualquer fase da licitação são de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

12.13. O julgamento dos "Documentos para Habilitação", “Proposta técnica” e “Propostas de Preços” será realizado de acordo com as informações constantes neste Edital e seus anexos, sendo considerada(s) inabilitada(s) ou desclassificada(s), a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar quaisquer dos documentos ali constantes.

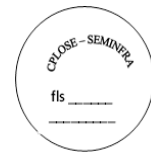
12.14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.14.2.1. A CPLOSE julgará a(s) “Propostas de Preço” da(s) licitante(s) já “habilitada(s)” e considerada(s) adequada(s) aos termos desse Edital, sendo desclassificada(s) a(s) proposta(s) que não atendam a(s) exigência(s) desse Edital, com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme preceituado nas regras de desclassificação, regidas nos incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, e aquela(s) que se enquadre(m) no art. 44 do mesmo dispositivo legal, e ainda:

- a) a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões - não ressaltados;
- b) a proposta que não atenda às especificações técnicas contidas no projeto básico e nos projetos técnicos;
- c) desclassificar-se-á a proposta que não indique todas as informações exigidas ou que não atenda aos critérios insertos no item 11 deste edital;
- d) a proposta, cujas planilhas orçamentárias contenham divergências quanto aos quantitativos e às respectivas composições indicadas;
- e) a proposta que contenha preços superiores aos indicados nas “Planilhas Orçamentárias” constantes no ANEXO do projeto básico;
- f) o licitante que apresentar proposta com preço global inexequível (conforme art. 48, Inc. II, da Lei 8.666/93) e de acordo com o item 3.6, ‘b’ do Anexo – do Projeto Básico;



MUNICÍPIO DE MACEIÓ



f.1) considerar-se-á inexequível, a licitante que apresentar proposta de preços superior ao orçado pelo município ou inferior a 30% do valor estimado pela Administração Pública;

g) proposta que contenha valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero (inclusive quanto itens e subitens da planilha orçamentária ou da composição unitária dos serviços), de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93;

12.14.2.2. Será considerada classificada a licitante que, já habilitada, apresentar o menor valor total na Planilha Orçamentaria para a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital, conforme planilha - ANEXO II, não devendo ser apresentados preços unitários diferenciados para o mesmo serviço. O valor global da proposta, observado o Anexo – Valores de referência para a contratação, para a execução global dos serviços definidos no Projeto Básico, onde, o valor da proposta com a indicação do fator “K”, com duas casas decimais, a ser aplicado sobre todos os preços unitários por atividade, observado o Anexo – Descrição das Atividades/ Preços Unitários, para a execução global dos serviços definidos no Projeto Básico, devendo ainda a planilha de preços da licitante e declaração, onde, valor do “Fator K” será aplicado como fator de multiplicação de todos os serviços discriminados a ser aplicado (linear) sobre todos os preços unitários por atividade, observado o Anexo – Descrição das Atividades/ Preços Unitários, para a execução global dos serviços definidos no Projeto Básico, conforme Anexo – Valores de Referência para a Contratação, não devendo ser apresentados preços unitários diferenciados para o mesmo serviço.

a) Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;

b) Não será levada em consideração, para efeito de julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, qualquer vantagem não prevista neste edital;

c) Para os fins do item 12.14 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta após a análise da classificação das propostas, sob pena de preclusão;

d) O disposto no item 12.14, alíneas a e b, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) A(s) Proposta(s) de Preço(s), a(s) Planilha(s) Orçamentária(s) apresentado(s) pela(s) licitante(s), deverão ser analisados pelo pessoal técnico da SIMA, podendo ser suspensa à Sessão Pública a critério da CPLOSE para efetiva análise técnica dos documentos apresentados, devendo-se constar em Ata a referida suspensão e sendo acordada nova data para continuação da Sessão Pública e resultado da análise.

12.14.3. Quando todas a(s) licitante(s) for(em) inabilitada(s) ou toda(s) a(s) proposta(s) for(em) desclassificada(s), a CPLOSE poderá fixar à(s) licitante(s), um novo prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentação ou de proposta esboçada(s) da(s) causa(s) da inabilitação ou da desclassificação, conforme dispõe o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

12.14.4. A CPLOSE, ao final do procedimento licitatório elaborará relatórios de suas conclusões (quando necessário), onde exporá as razões que as determinaram, os detalhes ou incidentes ocorridos e as providências tomadas, lavrando Atas em que se consignarão todas as ocorrências, eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes, devendo essas serem devidamente assinadas e rubricadas pelos representantes da licitantes, e ainda pelos membros integrantes da CPLOSE, que se fizerem presentes às Sessões Públicas. Posteriormente, o mesmo será encaminhado, após conclusão do certame, para a aprovação do Superintendente Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió, em grau de Autoridade Hierarquicamente Superior.

12.14.4.1. DO JULGAMENTO DA NOTA TÉCNICA:

a) Para julgamento das propostas técnicas serão atribuídas notas a cada um dos requisitos exigidos no Item 1 - Plano de Metodologia de Execução dos Serviços, constantes do Anexo - do Projeto Básico, os quais serão pontuados de acordo com os requisitos de avaliação estabelecidos no Item 2 do referido anexo.

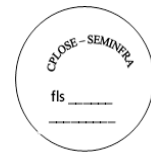
b) A Nota Técnica de cada proposta, calculada com 2 (duas) casas decimais sem qualquer arredondamento, será determinada através das notas atribuídas a cada um dos requisitos exigidos no Item 2 do Anexo - do Projeto Básico, aplicada a seguinte fórmula:

$$NT = (A + B + C + D) / 12 \times E / 50 \times 100$$

Onde:

NT = Nota Técnica;

A = Descrição da metodologia operacional sobre a forma de gestão do Parque de Iluminação Pública, conforme item 1.1 do Anexo - do Projeto Básico;



B = Descrição da metodologia operacional do *software* de gestão completa do Parque de Iluminação Pública conforme Item 1.2 do Anexo - do Projeto Básico;
 C = Descrição da metodologia operacional a ser utilizada para a eficientização energética da Iluminação Pública do Município de Maceió conforme Item 1.3 do Anexo - do Projeto Básico;
 D = Conhecimento do problema demonstrado sobre o objeto ora licitado conforme Item 1.4. do Anexo - do Projeto Básico;
 E = Experiência Técnica do licitante, conforme item 1.5 do Anexo - do Projeto Básico (soma da pontuação obtida com os atestados e documentos apresentados);
 c) O Índice Técnico (IT) de cada proposta será obtido pela comparação da Nota Técnica (NT) do respectivo licitante com a maior Nota Técnica atribuída, segundo a fórmula a seguir:

$$IT = NT \text{ prop} / NT \text{ máx}$$

Onde:

IT = Índice Técnico da proposta;

NT prop = Nota Técnica da proposta em exame;

NT máx = maior Nota Técnica.

d) A avaliação da proposta técnica será feita por Técnicos especializados e devidamente designados pela SIMA, com julgamento final emitido pela CPLOSE;

e) Caberá aos Técnicos indicados pela SIMA a verificação, item a item, do atendimento por parte da Licitante das exigências descritas no item 1 - Plano de Metodologia de Execução dos Serviços, constante do Anexo - do Projeto Básico;

f) Da análise realizada pelos Técnicos, será emitido relatório detalhado da pontuação apurada devidamente justificada, em função dos critérios objetivos definidos no item 2 – Critério para Avaliação e Pontuação das Propostas Técnicas do Anexo 1-E do Projeto Básico;

g) Será desqualificada a Proposta Técnica quando:

- Ofertar vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;
- Não atingir a Nota Técnica mínima de 7,00 pontos (nota de corte).
- Não estiver devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da empresa.

h) Do resultado da Fase de Proposta Técnica caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

i) Se todas as licitantes renunciarem ao direito de recorrer do resultado da Fase de Proposta Técnica, o que constará em ata, proceder-se-á à abertura do Envelope nº 03 – Proposta de Preços, das licitantes habilitadas.

j) Não havendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as licitantes, na forma do item anterior, a COMISSÃO suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, o Envelope de no. 03, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão.

k) Os envelopes de Propostas de Preços das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

12.14.4.2 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

a) Ultrapassada a fase de qualificação das Propostas Técnicas e decorrido o prazo legal sem a interposição de recursos ou após o julgamento dos mesmos, serão abertos os ENVELOPES DE Nº 03, divulgando a COMISSÃO, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas e qualificadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos Membros da Comissão.

b) O julgamento e a classificação das Propostas serão determinados pelo Índice de Preços (IP), mediante a divisão do menor preço proposto pelo preço da proposta em exame, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = V \text{ mín.} / V \text{ prop.}$$

Onde:

IP = Índice de Preço;

V mín. = Menor Valor Global proposto (R\$);

V prop. = Valor Global proposto em exame (R\$).

c) Será julgada desclassificada a Proposta que:

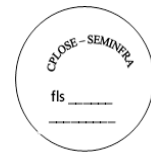
c.1) Não atender integralmente às exigências contidas neste Edital, principalmente aquelas descritas no Anexo – Projeto Básico e seus anexos.

c.2) Baseie seus preços nos de outros proponentes ou venha oferecer reduções sobre as propostas mais vantajosas ou, ainda, apresentarem propostas alternativas;

c.3) Contenha ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital;

c.4) Seja omissa vaga ou apresentar irregularidade ou defeitos, de forma a dificultar o julgamento ou que, de qualquer maneira, deixe de atender às exigências deste Edital;

c.5) Apresentar preço global acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequível, assim considerado de acordo com o item 3.6, 'b' do Anexo - do Projeto Básico.

**MUNICÍPIO DE
MACEIÓ**

- d) Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.
- e) Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- f) Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.
- g) Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta, desde que sejam sanáveis e irrelevantes e não prejudique o processamento da licitação, o entendimento da documentação da proposta e não firam os direitos das demais licitantes.
- h) Do resultado da Fase de Proposta de Preços caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.
- i) Os envelopes de Propostas de Preços das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30(trinta) dias, contados da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.
- j) Da Avaliação Final das Propostas
- k) Conhecidos os Índices Técnicos (IT) e os Índices de Preços (IP) dos participantes, proceder-se-á ao julgamento da melhor proposta, assim considerada aquela que obtiver o maior valor de Avaliação Final (AF).
- l) O valor de Avaliação Final (AF) será encontrado multiplicando-se o Índice Técnico (IT) e o Índice de Preço pelos respectivos fatores de ponderação e somando-se os resultados, conforme a fórmula:

$$AF = (IT \times 7,0) + (IP \times 3,0)$$

Onde:

AF = Avaliação Final;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço.

m) A classificação dos licitantes será realizada pela ordem decrescente de valor de Avaliação Final (AF).

n) Os Índices Técnicos (IT) e de Preço e a Avaliação Final (AF) serão calculados com 4 (quatro) casas decimais, eliminando-se os decimais seguintes sem qualquer aproximação.

o) Será declarado melhor classificado nesta Concorrência, e consequentemente sagrada vencedora, a licitante que apresentar o maior Índice de Avaliação Final (AF), resultante dos Índices Técnico (IT) e de Preço (IP), em conformidade com os critérios estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;

p) Durante a análise das propostas a Comissão de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos em relação às respectivas propostas que venham facilitar o seu entendimento, ou mesmo realizar diligências para confirmação de documentos e informações prestadas pela licitante, ou ainda, se necessário, poderá recorrer a setores técnicos internos e externos da Prefeitura de Maceió, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas apresentadas;

q) Ocorrendo algumas das hipóteses acima a Comissão de Licitação determinará a suspensão da sessão licitatória, definindo nova data para sua continuidade.

r) Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços superior ao orçado pelo município ou inferior a 30% do valor estimado pela Administração Pública, sendo o mesmo considerado inexecutável.

12.14.4.3. PROVA DE CONCEITO

12.14.4.3.1. Declarado melhor classificado nesta Concorrência, e consequentemente sagrada vencedora, a licitante deverá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis realizar prova de conceito, nos seguintes termos:

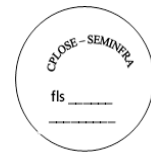
a) Deverá o licitante classificado em primeiro lugar, realizar a apresentação técnica do sistema/software e de telegestão na prestação do serviço, a Diretoria Técnica da SIMA, de modo a comprovar a sua funcionalidade e atendimento aos requisitos necessários ao funcionamento do sistema e à execução dos serviços a serem prestados, nos termos estabelecidos do projeto básico, considerando de forma discricionária os interesses da administração.

b) O não atendimento dos requisitos técnicos necessários, após a prova de conceito do sistema/software, implicará da desclassificação do licitante, devendo ser chamado de imediato o licitante segundo colocado para realizar a referida prova, e assim sucessivamente, até que sejam atendidos e comprovados pelo(s) licitante(s) os requisitos técnicos necessários à operacionalização do sistema.

12.14.5. DO DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO

12.14.5.1. Será assegurado direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo “empate” nas condições previstas no art. 44 da LC nº. 123/2006;

12.14.5.2. O empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do Regulamento;



12.14.5.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.14.5.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.14.5.5 O Superintendente da SIMA HOMOLOGARÁ, caso julgue conveniente, a decisão da CPLOSE e, em seguida, ADJUDICARÁ o objeto ao licitante vencedor, sempre em observância a ordem de classificação, definida segundo os critérios objetivos de julgamento fixados neste edital.

13. DO PROCEDIMENTO

13.1. Nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela CPLOSE depois de aberta a sessão, assim como não se admitirá, exceto nos casos previstos neste edital, adendos e/ou alterações, de sorte que se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da sessão.

13.2. O credenciamento e o recebimento dos envelopes nºs 01, 02 e 03, e os demais procedimentos, deverão ser realizados no dia, horário e local indicados no preâmbulo, devendo os trabalhos ordenar-se como segue:

a) de início, identificar-se-ão as pessoas presentes e os respectivos concorrentes representados, através da lista de presença emitida pela CPLOSE, assim como recolher-se-ão todos os documentos relativos ao credenciamento dos mesmos após o que serão declarados os concorrentes credenciados e os não credenciados, exibindo-se, caso haja, os envelopes enviados antecipadamente;

b) a seguir, proceder-se-á à abertura do(s) Envelope(s) nº 01, sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelos membros da CPLOSE e franqueados aos presentes para exame, conferência e rubricas (apenas representantes legais). Na ocasião, será esclarecido pelo Presidente da CPLOSE que qualquer contestação e/ou impugnação, referente a essa documentação, poderá ser formalizada naquele momento para registro em ata;

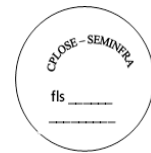
c) prosseguindo as atividades, a Comissão analisará a documentação apresentada no Envelope nº 01, juntamente com possíveis registros realizados, frente aos termos do edital e da legislação vigente, divulgando em seguida o resultado da habilitação, ou encerrará a sessão para proceder a possíveis diligências que se façam necessárias para obter melhores condições de análise, intimando os representantes legais dos licitantes a comparecerem a uma nova sessão, na qual haverá continuidade do julgamento da habilitação e divulgação do resultado do mesmo, na data então estabelecida, ficando neste caso, os envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, após rubricados nos respectivos fechos pelos membros da Comissão e presentes, sob a guarda da primeira, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos a qual será devidamente assinada;

d) caso não estejam presentes os representantes legalmente constituídos de todos os licitantes à sessão de julgamento e divulgação do resultado da habilitação, a Comissão procederá ao encaminhamento do extrato deste para ser publicado, nos termos do item 19.1 deste instrumento convocatório, permanecendo em poder da Comissão os Envelopes nº 02 e 03 devidamente lacrados. Transcorridos os prazos recursais e mantida a decisão, serão devolvidos os envelopes das empresas inabilitadas, no decorrer de 05 (cinco) dias úteis e divulgada a data da sessão de abertura dos Envelopes nº 02 e 03;

e) por fim, a Comissão intimará os representantes legais dos licitantes habilitados à comparecerem a sessão de abertura dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, podendo julgá-las na ocasião ou encerrar a sessão para lograr melhores condições de análise, informando na oportunidade aos presentes a data da sessão de continuação deste julgamento e consequente, divulgação de seu resultado. Em caso de não estarem presentes os representantes de todos os concorrentes, será encaminhado extrato deste resultado para ser publicado na forma do item 18.1 deste ato de convocação, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos a qual será devidamente assinada.

13.3. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPLOSE poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

13.4. Encerrada a fase de habilitação, descabe desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPLOSE, conforme art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.



13.5. Vencida a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as Propostas Comerciais, não cabe eliminação de licitante por motivo relacionado à fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e acatado pela CPLOSE, nos termos do art. 43, § 5º da Lei 8.666/93.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato, o licitante vencedor deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, em montante correspondentes a 1% (um por cento) do valor estimado total da proposta vencedora:

- a) Caução em dinheiro, em favor da contratante;
- b) Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuam valor histórico), cuja posse será transferida à Administração da contratante;
- c) Seguro Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre o licitante vencedor e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a contratante, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro; ou
- d) Fiança bancária tendo como beneficiária direta a contratante.

14.2. O comprovante da garantia de que trata o item anterior deverá ser apresentado por meio hábil e antes da assinatura do contrato respectivo, salvo na hipótese de utilização da modalidade seguro-garantia, cujo documento comprobatório deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato.

14.3. Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção inicialmente estabelecida.

14.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a contratante devolverá ao licitante contratado a garantia mencionada nas alíneas “a” e “b”, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra/Serviço.

14.1. Sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis, a garantia reverterá ao Município de Maceió, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do licitante vencedor.

15. DAS OBRIGAÇÕES

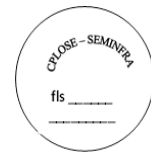
15.1. O Órgão obriga-se a:

- a) realizar a presente licitação observando os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, probidade administrativa e vinculação a este edital, e outros correlatos; e,
- b) aplicar as penalidades indicadas na minuta do contrato - ANEXO IV deste edital, no caso de descumprimento de obrigação; bem como levar ao conhecimento das autoridades judiciárias competentes quanto às irregularidades que representem ilícitos penais ou civis.

15.2. O licitante obriga-se a:

- a) observar todas as formalidades legais exigidas neste Edital;
- b) observar os prazos e zelar pelo cumprimento dos dispositivos da Lei 8.666/93;
- c) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos de seus representantes legais;
- d) além daquelas previstas neste edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são de obrigação do ADJUDICATÁRIO:
 - d.1) atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;
 - d.2) comprovar, por meio hábil e antes da assinatura do contrato respectivo, a modalidade de garantia contratual, salvo na hipótese de utilização da modalidade seguro-garantia, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias após formalização do instrumento contratual.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



16.1. Após julgamento pela CPLOSE da classificação da(s) licitante(s), e depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à Assessoria Técnica Jurídica do ente solicitante para análise da legalidade da fase externa do certame, que na sequência encaminhará ao Superintendente Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió, para a devida assinatura dos Termos de Homologação e Adjudicação, o que não importará direito à contratação.

16.2. A licitante vencedora deverá assinar o CONTRATO na SIMA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação, que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada durante transcurso do prazo, desde que por motivo justificado aceito pela Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió conforme § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

16.3. A SIMA deverá providenciar a publicação da súmula do(s) contrato(s) no Diário Oficial do Município – DOM, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de assinatura, considerando que a publicação deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

16.4. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a SIMA convocará as licitantes que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada, conforme § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

16.4.1. No caso da licitante vencedora não comparecer a SIMA para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no item 15.2 desse Edital, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, conforme art. 81 do mesmo dispositivo legal.

16.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga-se a promover a anotação do contrato no Conselho da Classe, com jurisdição no local de execução dos serviços, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317/86 e 394/95 do CONFEA e CAU/BR.

16.6. O(s) contrato(s) deverá(o) ser executado(s) fielmente pela(s) CONTRATANTE(S) e CONTRATADA(S), de acordo com as cláusulas constantes na minuta do contrato que segue em anexo a este Edital e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 66 do mesmo dispositivo legal.

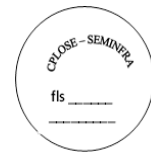
17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme preceitua o art. 41, § 1º da Lei 8.666/93.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a CPLOSE, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos Envelopes nº 01 – “Documentos de Habilitação”. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, seguindo os parâmetros do Código de Processo Civil, devidamente fundamentada e protocolizada na Diretoria da CPLOSE, nos dias e horários de funcionamento da ARSER, se feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão e a ela pertinente, devendo a CPLOSE julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis (quando possível), respondendo aos seus termos, sucintamente, conforme § 2º e § 3º do art. 41 da Lei 8.666/93.

17.3. Se procedente a impugnação, deverá a CPLOSE acatar as razões e o postulado na impugnação para fazer as alterações necessárias no edital; Dar ciência as demais licitantes do resultado da impugnação, valendo ressaltar que a ciência neste caso é do resultado e não do ingresso, como acontece com os recursos administrativos; e fazer as alterações necessárias no Edital, promovendo assim, a sua republicação, quando necessário, conforme § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.3.1. Se a(s) alteração(ões) no Edital, indubitavelmente não afetar a elaboração da(s) proposta(s), poderá ser realizada e comunicada às demais licitantes sem necessidade da devolução e reabertura dos prazos.



17.4. Por atos praticados pela CPLOSE e/ou decorrente da aplicação da Lei 8.666/93, caberá Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, conforme art. 109, I da Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Habilitação ou Inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da Licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição no Registro Cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.5. Os recursos interpostos, previstos nas letras “a” e “b” do item anterior, terão efeito suspensivo, podendo a Autoridade Hierarquicamente Superior da SIMA, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao Recurso interposto eficácia suspensiva nos demais casos.

17.6. Interposto o Recurso, a CPLOSE comunicará as demais licitantes sobre a interposição, que poderão no prazo de 05 (cinco) dias úteis impugná-lo, conforme § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93.

17.7. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade Hierarquicamente Superior da SIMA, por intermédio da Diretoria da Comissão de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia da SEMINFRA, que poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do prazo final para interposição de recursos, acompanhado das justificativas de sua decisão de reconsiderar ou não o recurso.

17.8. Tal petição deverá ser apresentada, em uma única via, preferencialmente em papel timbrado do recorrente, datilografado, ou impresso mediante edição eletrônica de textos, e conterá, obrigatoriamente, as razões de recorrer ou pedir, devidamente fundamentado.

17.9. Não será conhecido o recurso administrativo ou impugnação de edital cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto à tempestividade e legitimidade da parte que deverá estar comprovada nos autos do recurso, através de procuração do outorgado seguida do documento de identificação do mesmo além do contrato social e identificação do sócio outorgante.

17.10. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuadas pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail: comissaoseminfra2016@gmail.com, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta.

17.11. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital ou de seus anexos serão dirimidas pela CPLOSE, mediante consulta escrita, devidamente protocolada nesta Diretoria ou por meio eletrônico.

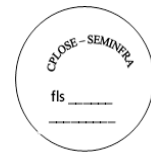
18. DO TERMO CONTRATUAL

18.1. A minuta do termo de contrato (ANEXO IV), que é parte integrante deste edital, regulamentam as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas e encerramento físico e financeiro do contrato, podendo sofrer alterações ou adequações quando forem necessárias, estando de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e demais anexos, indica todas as condições legais de execução dos serviços de engenharia em tela, inclusive previsão de hipóteses de inexecução e rescisão do contrato.

18.2. Não será permitida a subcontratação total do objeto, a transferência ou a cessão das futuras obrigações contratuais a terceiros; bem como, associação, cisão ou incorporação por parte da CONTRATADA.

19. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O resultado do julgamento da fase de habilitação, ou de proposta, caso não estejam presentes à sessão de divulgação os representantes legais de todos os licitantes, será publicado no Diário Oficial do Município de Maceió



e/ou Diário Oficial da União em observância ao que preceitua o art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, como também no sítio da Prefeitura de Maceió.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Edital, juntamente com todos os seus elementos constitutivos (ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV), farão parte integrante do(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s), e encontram-se à disposição do(s) interessado(s) para consulta no sítio da Prefeitura de Maceió.

20.2. As interpretações, correções e/ou qualquer modificação elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE que afetem a formulação das propostas pelos licitantes, ocorrida após a publicação do aviso deste Edital, serão divulgadas pela mesma forma em que se deu o texto original, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, conforme parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93.

20.3. Os trechos deste Edital e/ou seus anexos que forem alterados e/ou modificados, deverão ser desconsiderados em todos os seus efeitos.

20.4. Observadas as condições do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, a CPLOSE a seu critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar as licitantes ou a terceiros envolvidos, esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando-lhes o prazo que seja efetivamente necessário, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

20.5. Os fatos ocorridos durante o processamento do presente certame e não previstos entre as regras deste ato convocatório, serão resolvidos pela CPLOSE, à luz dos ditames albergados na legislação pertinente às licitações e, de forma suplementar, com base na legislação específica aplicada à engenharia.

20.6. A não impugnação tempestiva dos termos deste ato de convocação e/ou participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do mesmo, independentemente de declaração expressa.

20.7. Os prazos legalmente estabelecidos à tramitação da presente licitação serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se, para tanto, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme estabelece o art. 110, da Lei nº 8.666/93.

20.8. É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, ou revogar a presente licitação independentemente das sanções administrativas cabíveis, nas circunstâncias contidas no art. 64, §2º, da Lei 8.666/93.

20.9. O planejamento de execução dos serviços e o layout do canteiro de serviços deverão ser confeccionados pelo proponente vencedor do presente certame.

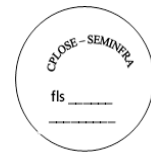
19.10. O objeto deverá ser executado integralmente nos termos indicados no Projeto Básico, salvo em caso de alteração autorizada pela Administração, independentemente de qualquer divergência quanto aos quantitativos indicados nas planilhas orçamentárias.

20.11. Integram também o objeto desta licitação todos os serviços referentes à regularização do(s) serviços e a aposição de placas informativas.

20.12. No caso de divergência entre os projetos e as especificações prevalecerá o conteúdo destes últimos; entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre aqueles de maior escala; e entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, devendo ser consultada a fiscalização.

20.13. Os modelos de declarações constantes no Anexo I deste Edital tem o objetivo de facilitar os trabalhos dos licitantes, no sentido de que a CPLOSE fornece modelos apenas para evitar inabilitações, tendo liberdade cada licitante para elaborar suas declarações, desde que atendam as exigências do edital e da legislação;

20.14. A exigência de apresentação de Declaração do Engenheiro de Segurança (Anexo I - L) deverá ser atendida apenas pelo contratado, não sendo documento obrigatório do licitante.



20.15 Havendo divergência de informação entre o Projeto Básico e o Edital, prevalecerá o primeiro.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

21.1.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

21.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) do valor contratado;

21.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

21.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;

21.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com este Município;

21.1.6 Declaração de inidoneidade que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

21.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

21.2.1. Atraso quanto a assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração – aplicação das sanções previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao contratado, até o máximo de dez por cento daquele valor);

21.2.2. Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documento exigido no edital, não manter a proposta – aplicação das sanções previstas nos subitens 21.1.4 (calculada sobre o valor total adjudicado ao contratado) e/ou 20.1.5;

21.2.3. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato ou durante a sua vigência – aplicação das sanções previstas nos subitens “21.1.3” (calculado sobre o valor total adjudicado ao contratado) e/ou “21.1.5”;

21.2.4. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá a apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade;

21.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 21.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;

21.4. As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa;

21.5. As penalidades fixadas no subitem 21.1 serão aplicadas por meio de Processo Administrativo a cargo do Órgão/Entidade interessada, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa;

22. FORO

É competente o Foro da comarca de Maceió – Justiça Estadual para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

Maceió, 10 de janeiro de 2018.

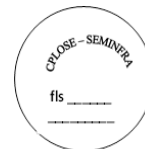
Lenira Caldas Lessa Nascimento
Matrícula 939969-0
Presidente da CPLOSE

Sérgio Audálio Quintella Cavalcanti
Membro da CPLOSE
Matrícula nº 948218-0

Gizélia Alves Amorin
Membro da CPLOSE
Matrícula nº 948200-8



**MUNICÍPIO DE
MACEIÓ**

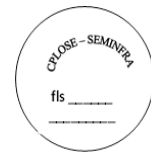


Emanuelle Rezende Felix
Membro da CPLOSE
Matrícula nº 948226-1

Dânio Câmara Marsiglia
Membro da CPLOSE
Matrícula nº 3382-0

Michelline Bulhões De Moraes Sarmiento
Membro da CPLOSE
Matrícula nº 948213-0

Juliana Alves Fernandes Correia
Membro da CPLOSE
Matrícula nº 948321-7

**ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES****ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES****ANEXO I – A**

À ARSER,
Ref. Concorrência Pública nº 07/ 2017

D E C L A R A Ç Ã O DE NÃO HAVER IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que não estamos impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Maceió, __de _____ de 2018.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

ANEXO I – B**DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

À CPLOSE,
Ref. Edital CP nº 07/ 2017.

_____, representante legal da licitante _____, e/ou o responsável técnico _____, devidamente registrado no Conselho da Classe _____, sob o nº _____, conhecemos toda a situação física do(s) local(is) onde serão executadas o(s) serviço(s), bem como das eventuais dificuldades para sua execução do(s) serviço(s), tendo ainda conhecimento de todas as informações e condições referente aos locais e suas redondezas, informando ainda que conheço o(s) local(is) onde serão executados o objeto da presente licitação, tendo pleno conhecimento da situação natural, do escopo do(s) serviço(s).

Maceió, ----- de ----- de ____.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.
e/ou

Responsável técnico, Cédula de Identidade, CPF, nº do registro da Classe

Atestamos para os fins legais, que a visita técnica informada acima foi sendo mostrado o local e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta ao representante da empresa supracitada.

Representante da SMF
Matrícula do servidor



ANEXO I – C

DECLARAÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS
(Usar papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____ com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital, DECLARA os seguintes profissionais responsáveis pela execução dos serviços objeto do presente Certame, com seus respectivos registros no CREA:

Profissional: _____ CREA nº _____.

Profissional: _____ CREA nº _____.

A empresa DECLARA ainda que os equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização e sempre que necessário, conforme § 6º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

Maceió /AL, ____ de _____ de ____.

Assinatura do responsável legal
CPF nº _____

Assinatura do responsável técnico
CPF nº _____

ANEXO I – D

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À ARSER,
Ref. Concorrência Pública nº 07/ 2017

_____, Carteira de identidade sob o nº _____, na qualidade de responsável legal da licitante _____, com CNPJ sob o nº. _____, com Inscrição Estadual sob o nº _____, situada na _____, vem pela presente CARTA DE CREDENCIAMENTO, informar a esta CPLOSE, que o Sr(a). _____, Carteira de identidade sob o nº _____, é a pessoa designada por esta empresa para participar e acompanhar a Sessão Pública para apresentação dos Envelopes nº ____ e __, referentes a esta licitação, podendo assinar atas e demais documentos, com poderes específicos para apresentar impugnações, reclamações, recursos, ratificar documentos, renunciar prazos recursais e praticar aos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Maceió, ____ de _____ de ____.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF, nº do registro da Classe e CNPJ.

**ANEXO I – E****DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - MATRIZ OU FILIAL**

À ARSER,
Ref. Concorrência Pública nº 07/ 2017

_____, representante legal da licitante _____, situada na Rua _____, declaro a participação no certame por meio de nossa (Matriz ou Filial), declaro ainda que o TERMO DE CONTRATO consequente do Processo Licitatório do Edital nº ____/__, será executado e faturado por nossa (Matriz ou Filial), situada na Rua _____, com CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, conforme permissão estatutária.

Outrossim, nos responsabilizamos por todos os atos de nossa filial, inclusive na eventualidade de questões tributárias e/ou fiscais que possam ocorrer.

Maceió, ____ de _____ de ____.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

ANEXO I – F**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À ARSER,
Ref. Concorrência Pública nº 07/ 2017

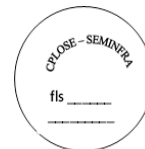
O Signatário do presente _____, em nome da licitante _____, CNPJ nº _____, na qualidade de responsável legal da licitante, DECLARO(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, que a licitante _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

DECLARO (amos) ainda, que não possuímos em nosso quadro funcional, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos, ou em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, de acordo com as determinações da Lei nº 9.854/99, artigos 27, V, e 78, XVIII, e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Comunico ainda que não utilizamos mão de obra análoga a Trabalho Forçado ou Compulsório, em quaisquer de suas formas, em nossa cadeia produtiva.

Maceió, ____ de _____ de ____.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

**MUNICÍPIO DE
MACEIÓ****ANEXO I – G**

À ARSER,
Ref. Concorrência Pública nº 07/ 2017

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS, sob as penas da Lei e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa licitante _____, com CNPJ sob o nº _____, não possui no seu quadro societário, nem empregados que sejam servidores públicos da ativa, ou empregados de empresa pública ou de sociedades de economia mista, atendendo dessa forma às DETERMINAÇÕES DA Lei Federal nº 8.666/93.

Maceió, ____ de _____ de ____.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

ANEXO I – H

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO DO(S) LOCAL(IS) DO(S) SERVIÇO(S), DA NATUREZA E DO ESCOPO DOS MESMOS

À ARSER,
Ref. Concorrência Pública nº 07/ 2017

DECLARAMOS ter pleno conhecimento de todo o teor no edital acima citado, submissão às condições nele estabelecidas, conhecimento das Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo, e ainda conhecimento do Projeto Básico, dando ciência de suas condições, e atestando nesta oportunidade o conjunto de serviços estabelecidos, correspondentes quantitativos e unidades que integram as “Planilhas”; conhecimento do(s) local(is) onde se desenvolverão os(s) serviço(s), da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, tais como: localização, condições dos terrenos, materiais de construção, acessos e condições climatológicas próprias da(s) região(ões).

Maceió ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal
Carimbo, nome, cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

Assinatura do Responsável técnico
Cédula de Identidade, CPF, nº do registro da Classe

**ANEXO I – I****DECLARAÇÃO (MODELO I-I)**

Declaração de que preferencialmente irá contratar mão de obra local e registro de veículos novos

À ARSER,

Ref. Concorrência Pública nº 07/ 2017

Em atendimento ao solicitado no Edital, declaramos que, no caso de vencermos o certame, nos comprometemos a contratar, preferencialmente, mão de obra local, particularmente o pessoal capacitado à execução ou prestação de serviços de igual natureza, como também de registrar os veículos novos perante o órgão executivo de trânsito responsável pelo registro de veículos do Município de Maceió.

Maceió, ____ de _____ de _____

Assinatura do proponente

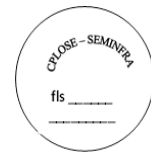
Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ

ANEXO I – J**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

À ARSER,

Ref. Concorrência Pública nº 07/ 2017

Apresentamos e submetemos à apreciação, dessa Comissão Permanente de Licitação, nossa Proposta de Preços para execução do(s) serviço(s) de engenharia, objeto do presente edital, em atenção à LICITAÇÃO DE _____ Nº ____, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do Edital, Ato Convocatórios e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente. Propomos a executar o objeto acima referido de acordo com as exigências do Edital, do Contrato, dos Projetos, das Especificações Técnicas, do Memorial Descritivo e demais documentos integrantes desta licitação, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com base na data de apresentação da mesma e dos documentos de habilitação, conforme preços unitários/globais constantes nas Planilhas Orçamentárias.

**MUNICÍPIO DE
MACEIÓ**

O prazo para a execução do objeto em referência é de _____(_____) meses, contados a partir do 5º(quinto) dia útil após a emissão da ordem de serviço expedida pela Administração Pública.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua abertura. Declaramos que todos os serviços previstos nos projetos ou especificações foram orçados em nossos preços unitários. Neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços civis e complementares, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Administração Pública.

Declaro ainda que o contrato a ser celebrado será por mim _____ assinado, representante legal da licitante, nacionalidade, estado civil, profissão, com CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____ residente e domiciliado na Rua _____.

Maceió, ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

ANEXO I – L**TERMO DE COMPROMISSO DO ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

À ARSER,
Ref. Concorrência Pública nº 07/ 2017

_____, portador da carteira e registro perante ao (Conselho da Classe Profissional) nº. _____, DECLARO estar ciente e de acordo com a minha indicação pela licitante _____, situada da Rua _____, com CNPJ sob o nº. _____, para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução do(s) serviço(s), objeto da presente licitação em referência, como Engenheiro especializado em Segurança do Trabalho, devendo o meu vínculo ser devidamente comprovado no ato da assinatura do contrato.

Maceió, ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.
Carimbo, nome, assinatura do Engenheiro Segurança do Trabalho e nº do Conselho da classe



ANEXO I – M

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À ARSER,

Ref. Concorrência Pública nº 07/ 2017

_____, DECLARO estar ciente e que minha indicação ocorreu de comum acordo com empresa_____ para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução e elaboração dos projetos, orçamentos, medições, entre outros, objeto da presente licitação.

Maceió, __de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável técnico
CPF nº
Registro da Classe nº

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ANEXO III

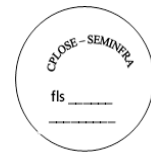
PROJETO BÁSICO E ANEXOS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO



**MUNICÍPIO DE
MACEIÓ**





MUNICÍPIO DE MACEIÓ



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2017

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMAE A EMPRESA _____.

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, de um lado de um lado o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF n.º 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizada na Rua Desembargador Almeida Guimarães, nº 87, Pajuçara, nesta cidade, neste ato representada por sua autoridade maior o Senhor Prefeito RUI SOARES PALMEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º _____ - SSP/AL e do CPF/MF n.º _____, residente na Av. _____, n.º _____, domiciliado neste município, doravante denominada de CONTRATANTE, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ- SIMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, neste município, neste ato representada por seu Secretário(a), _____, brasileiro(a), _____, portador do RG n.º _____ - SSP/AL e do CPF/MF n.º _____, residente na _____, n.º _____, domiciliado(a) neste município, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Municipal n.º _____, com sede na _____, no município de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a). _____, residente e domiciliado(a) na _____, no município de _____, doravante denominada de CONTRATADA, com base nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6800.068875/2015 entre si e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6800.068875/2015, pela modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO (arts. 6º, VIII, “b”; arts. 22, § 1º e 45, § 1º, “III”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações), bem como pelas disposições da Lei 123 de 2006, e demais disposições contidas no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2017.

Parágrafo Único: Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6800.068875/2015, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2017 e todos os seus anexos, complementando o presente contrato para todos os fins de direito, e obrigando as partes ao seu fiel cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA, por força deste instrumento, a execução dos serviços descritos abaixo, sendo executados com base nas normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as recomendações dos fabricantes.

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de Gerenciamento Completo e Continuado do Parque de Iluminação Pública do Município de Maceió

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Pelo adimplemento das obrigações assumidas por força deste instrumento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, correspondentes a remuneração pelos serviços prestados pela CONTRATADA, incluindo todas as atividades a elas concernentes, para garantia do funcionamento do Parque de Iluminação Pública nos termos do item 3.1 e de seus itens do projeto Básico, deduzidos do percentual estabelecido no fator K, calculado mensalmente pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso, estabelecido no Anexo 1-D – Preços Unitários por Atividade, pelo número total de pontos luminosos existentes no Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, e outras atividades, em conformidade com os preços propostos na Planilha Orçamentária e Carta Proposta apresentada pela CONTRATADA (licitante vencedora) da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2017.

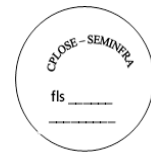
Parágrafo primeiro: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos, diretos e indiretos, requeridos para execução do(s) serviço(s) previstos no caput dessa Cláusula.

Parágrafo segundo: A despesa oriunda dessa licitação correrá por conta DE RECURSOS PRÓPRIOS repassados mensalmente pela Secretaria Municipal de Economia, sendo esta despesa inerente ao(s) objeto(s) acima citado(s), prevista no Orçamento do exercício financeiro de 2017 da SMF, através da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, ficando o saldo restante (se houver) previsto no PPA- Plano Plurianual de 2018/2019 da Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió, atendendo assim ao prescrito no art. 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.452.0011.000.4319 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Manutenção, Eficientização da Iluminação Pública.
33.90.39.00.00.00.0000 - ELEMENTO DE DESPESA – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
0500.1002 – RECURSOS PRÓPRIOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ



CLÁUSULA QUARTA – O PRAZO DE VIGÊNCIA terá o seu início contado a partir da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, por 30(trinta) meses corridos, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, e o **PRAZO DE EXECUÇÃO** será de 30 (trinta) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após a emissão da ordem de serviço expedida pela SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIO - SIMA.

Parágrafo primeiro: É cabível prorrogação dos prazos acima indicados na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante justificativa apresentada pelo Coordenador Geral de Engenharia e Arquitetura – SMF, ou quando for solicitada pela CONTRATADA, a qual deverá ser necessariamente analisada pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A eventual reprovação do(s) serviço(s) pela CONTRATANTE, em qualquer fase da execução, não implicará em alterações dos referidos prazos do caput dessa cláusula e nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO: As partes poderão aditar os termos e condições desse contrato, por meio de termo próprio, quando houver necessidade, obedecendo ao prazo de vigência, com o fim de garantir o seu aperfeiçoamento com supressões e/ou acréscimo, de acordo com o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo, visando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. art. 65, II, “d” e § 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor global desse CONTRATO, em espécie, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA, nos termos do art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, os quais deverão se manter válidos até a eficácia do pagamento da última medição desse contrato.

Parágrafo primeiro: Após a execução completa desse CONTRATO, a Garantia de Execução ou o seu saldo deverá ser liberada, ou restituída quando em espécie, para a CONTRATADA, sendo esta devidamente atualizada monetariamente.

Parágrafo segundo: Na hipótese de "Garantia de Execução" em espécie esta deverá ser em moeda nacional, sendo depositada na conta corrente da Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió.

Parágrafo terceiro: A apresentação do comprovante da prestação da "Garantia de Execução" junto ao Setor Financeiro da CONTRATANTE é condição prévia para o pagamento da primeira medição.

Parágrafo quarto: A Garantia de Execução somente será devolvida a CONTRATADA, através de requerimento protocolado na SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIO - SIMA, devidamente endereçada ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, juntamente com cópia do Recibo emitido pelo Setor Financeiro, após Termo de Encerramento Físico do contrato, e/ou Termo de Recebimento Definitivo de Serviço de Engenharia, uma vez verificada a perfeita execução do(s) serviço(s) contratado(s), objetos desse contrato.

Parágrafo quinto: A CONTRATANTE poderá utilizar os recursos da Garantia de Execução para corrigir defeitos ou imperfeições, verificados na execução do(s) serviço(s), decorrentes de culpa ou imperícia da CONTRATADA, bem como para cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais que não forem atendidas oportunamente pela CONTRATADA, ficando esta obrigada a reintegrar o valor da Garantia no prazo de 30 (trinta) dias seguidos, a partir da sua notificação.

Parágrafo sexto: Não haverá nenhuma restituição da Garantia de Execução em caso de dissolução contratual, hipótese em que a Garantia se reverterá em sua totalidade em favor da CONTRATANTE, sendo por esta apropriada.

Parágrafo sétimo: Caso o valor da Proposta da CONTRATADA seja inferior a 80% (oitenta) por cento do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do art. 48 da Lei 8.666/93, será exigida para assinatura desse contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

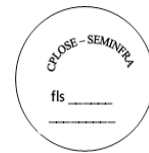
CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

Parágrafo primeiro: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Remunerar a CONTRATADA na forma prevista neste CONTRATO;
- b) Indicar formalmente a CONTRATADA a equipe de fiscalização dos(s) serviço(s), bem como os locais e as especificações dos serviços;
- c) Promover a efetiva fiscalização da execução do objeto desse CONTRATO;
- d) Notificar a CONTRATADA para providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado, tarefeiro, prestador de serviço, operário ou subordinado seu, que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, ou mesmo cuja permanência seja comprovadamente julgada inconveniente pela fiscalização;
- e) Orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução dos(s) serviço(s), regulamentando e fiscalizando a prestação dos serviços contratados;
- f) Acompanhar e fiscalizar os(s) serviço(s) prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos;
- g) Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento dos(s) serviço(s);
- h) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- i) Atestar a Conclusão dos(s) serviço(s), objeto deste CONTRATO.
- j) Disponibilizar o Projeto Básico e/ou o Projeto Executivo, as Especificações Técnicas e/ou o Memorial Descritivo, elaborados pelos seus técnicos, necessários para execução do(s) serviço(s);



MUNICÍPIO DE MACEIÓ



- k) Solicitar ou autorizar, horário especial para execução do(s) trabalhos;
- l) Comunicar imediatamente à Contratada, as irregularidades verificadas na execução dos serviços.

Parágrafo segundo: São obrigações da CONTRATADA:

Escolher e contratar o pessoal a ser fornecido em seu nome e sob inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei nº 8.666/1993;

1 Fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;

2 Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir O Município no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

3 Afastar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas de comunicação por escrito e nesse sentido que lhe fizer a CONTRATANTE, qualquer de seus empregados, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica ou superior, fato este vislumbrado dentro de 10 (dez) dias, contados da comunicação;

4 Fornecer, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletiva), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;

5 Fazer cumprir, pelo seu pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanem da CONTRATANTE, através de recomendação ou de instruções escritas;

6 Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos, Federais, Estaduais e Municipais que possam decorrer dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE;

7 Observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

8 Executar, por conta própria, os serviços objeto deste Contrato, com o emprego dos equipamentos que deverão ser operados e/ou dirigidos por elementos do seu quadro de empregados;

9 Transportar e fornecer, por sua conta, além dos equipamentos, tudo o que for necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos e veículos (lubrificantes, utensílios, etc.), e retirar dos locais de trabalho os aludidos equipamentos e veículos e tudo mais de sua propriedade, no término deste Contrato;

10 Os veículos a serem disponibilizados, para os casos de transporte de pessoas, não poderão ter idade fabricação superior a dois anos;

11 Nos casos de veículos com equipamentos de elevação e içamento, deverão estar em bom estado de conservação, devendo atender o disposto na NR -12, e serão inspecionados periodicamente pela fiscalização do Município, podendo esta solicitar a substituição de tal veículo quando estiver oferecendo riscos a boa execução das atividades objeto do contrato;

12 Reparar os equipamentos e veículos previstos neste Contrato, arcando com todas as despesas de manutenção necessária ao perfeito funcionamento dos mesmos;

13 Manter, às suas expensas, em caráter permanente, um preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo que se relacionar com os serviços contratados;

14 Não divulgar, desviar ou fazer uso indevido de plantas, desenhos, projetos ou qualquer outra fonte de informação sobre serviços;

15 Desenvolver boas relações com os funcionários da CONTRATANTE, acatando quaisquer ordens, instruções e o que emanar da Fiscalização, desde que elas sejam lícitas;

16 Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;

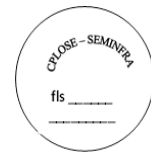
17 Executar, perfeita e pontualmente, todos os serviços determinados pela Fiscalização;

18 Responder por qualquer acidente, danos ou prejuízo material e/ou pessoal (moral) causados, por dolo ou culpa, à CONTRATANTE, a seus empregados e/ou a terceiros, em face da execução dos serviços objeto deste Contrato;

19 Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções da



MUNICÍPIO DE MACEIÓ



Fiscalização da CONTRATANTE;

20 Obedecer rigorosamente às condições deste Contrato e do Projeto Básico que o integra, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito, pela CONTRATANTE;

21 Fornecer equipes de serviços, conforme discriminado na proposta, comprometendo-se a mantê-las padronizadas durante a vigência do contrato;

22 Não poderá a CONTRATADA, sob qualquer pretexto, subcontratar os serviços objeto do presente instrumento, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

23 Elaborar e enviar à CONTRATANTE, quando exigido, relatório dos serviços executados, no qual deverão ser registrados, da maneira mais detalhada possível, os trabalhos realizados e outras ocorrências de interesse do mesmo;

24 Registrar o contrato no CREA no prazo de 10 (dez) dias após a sua assinatura e entregar uma via à CONTRATANTE;

25 Transportar os empregados em viaturas apropriadas para o transporte de pessoas e os materiais e/ou equipamentos em veículos específicos de carga, ou conjugados, até os locais de trabalho, adotando todas as providências cabíveis para evitar acidentes e responsabilizando-se pelos danos pessoais e materiais que porventura ocorrerem, ou fornecer vale-transporte aos empregados em tempo hábil para que não gerem atrasos ou transtornos, excluídas todas e quaisquer responsabilidades do CONTRATANTE;

26 Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento dos serviços pela mesma, ou a sua devolução, em perfeito estado;

27 Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive quanto à preservação de bens do MUNICÍPIO e de terceiros em geral;

28 Disponibilizar durante a vigência do contrato, um sistema informatizado que possibilite o acompanhamento da gestão do patrimônio do Parque de Iluminação Pública e que permitam verificar a coerência dos dados informados nos relatórios;

29 Manter registro em meio digital indicando com precisão, os pedidos de intervenção no Parque de Iluminação Pública. A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema para consulta *online* pelo município, registro das panes, informando:

- Data e a hora do pedido de intervenção.
- Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada.
- Endereço, rua e número da pane.
- Data e a hora da realização do conserto.

30 Sistema de registro citado no item anterior ficará permanentemente à disposição da Fiscalização do MUNICÍPIO, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento;

31 Cabe à CONTRATADA promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Parque de Iluminação Pública do Município, conforme estabelecido neste projeto básico;

32 A CONTRATADA deve manter em elevado nível de cortesia e eficiência o relacionamento permanente com os usuários do Parque de Iluminação Pública, bem como assegurar a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e estes usuários;

33 Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas no Projeto Básico, neste Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação;

34 Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízo outros derivados da má execução do Contrato;

35 Enviar mensalmente ao MUNICÍPIO, Relatório da Administração acompanhado de dados estatísticos dos resultados obtidos com o gerenciamento completo do Parque de Iluminação Pública e serviços realizadas, de conformidade com o sistema informatizado;

36 Manter atendimento telefônico das reclamações, em qualquer circunstância, salvo em casos fortuitos;

37 Aceitar as indicações de prioridade por parte do CONTRATANTE, na execução do(s) serviço(s), compatíveis com este projeto básico, de modernização, ampliação e renovação do Sistema;

38 Apresentar, ao CONTRATANTE, juntamente com a fatura de serviços, original ou cópias autenticadas dos seguintes documentos, que deverão permanecer nos autos do processo: Certidões negativas de débitos expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como as relativas ao INSS e FGTS, em plena validade;



MUNICÍPIO DE MACEIÓ



39 A CONTRATADA deverá manter profissional residente, com qualificação compatível com o objeto deste contrato, como gerente deste contrato, em caso que impossibilite tal procedimento a substituição deverá ser feito por profissional com a mesma capacidade desde que aprovada pela CONTRATANTE;

40 A CONTRATADA deverá realizar rondas noturnas e diurnas a cada dois dias nos principais logradouros do Município e outros logradouros indicados pela fiscalização do MUNICÍPIO, visando identificar não conformidades no funcionamento do Parque de Iluminação Pública. Os pontos não conformes (áreas ou individual) apurados pela equipe de ronda deverão ser apresentados à fiscalização do município e devem ser protocolados no sistema informatizado obedecendo aos mesmos prazos de atendimento previstos no item 4.1 que discorre sobre a qualidade da intervenção na rede de iluminação;

41 As solicitações da CONTRATANTE deverão ser atendidas conforme quadro abaixo:

EXECUÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO	
Descrição	Prazos
Serviços de até R\$ 30.000,00	Execução em até 30 dias
Serviços maior que R\$ 30.000,00 e menor que R\$ 60.000,00	Execução em até 45 dias
Serviços maior que R\$ 60.000,00 e menor que R\$ 100.000,00	Execução em até 60 dias
Serviços maior que R\$ 100.000,00	Execução conforme prazo do orçamento
Serviços especiais	Execução conforme prazo do orçamento
OBS: Situações excepcionais e emergenciais terão tratativas à parte	

ORDENS DE SERVIÇO	
Descrição	Prazos
Ordem com até 10 pontos de iluminação	Execução em até 15 dias
Ordem com mais de 10 e menos que 20 pontos de iluminação	Execução em até 30 dias
Ordem de Serviço de iluminação de eventos;	Execução conforme previsto na ordem de serviço
Demais Ordens de Serviço	Execução em até 40 dias
OBS: Situações excepcionais e emergenciais terão tratativas à parte	

APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS	
Descrição	Prazos
Até 50 pontos de iluminação	Valor estimado em até 10 dias, a partir da data de validação pelo contratante o contratado deve apresentar orçamento em até 10 dias.
Mais de 50 pontos de iluminação	Valor estimado em até 15 dias, a partir da data de validação pelo contratante o contratado deve apresentar orçamento em até 15 dias.
Serviços especiais	Valor estimado em 30 dias, a partir da data de validação pelo contratante o contratado deve apresentar orçamento em até 15 dias.
OBS: Situações excepcionais e emergenciais terão tratativas à parte	

42 Caberá à CONTRATADA, na abrangência desta Gestão, desenvolver todos os serviços inerentes ao Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, visando a atingir os resultados e o desempenho estabelecido no contrato e neste Projeto Básico, assegurando sempre o cumprimento das Normas brasileiras aplicáveis aos serviços contratados

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do(s) serviço(s) de engenharia será acompanhada por uma equipe técnica que atuará sob a responsabilidade de um coordenador/fiscal/técnico, agente público preferencialmente efetivo, formalmente designado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, através de Portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município – DOM, que será anexo a este CONTRATO, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

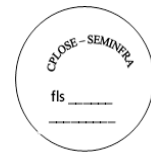
Parágrafo primeiro: O acompanhamento e fiscalização da execução dos(s) serviço(s) serão feitos de modo sistemático e permanente, com vistas a garantir a plena execução desse contrato, devendo a CONTRATADA garantir o pleno exercício das funções do coordenador/fiscal/técnico e/ou gestor do contrato.

Parágrafo segundo: Constitui competência do coordenador/fiscal/técnico verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, sendo observado, para tanto, a íntegra desse contrato e dos documentos que o integram, devendo ainda anotar no Livro de Ocorrências e registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro: O coordenador/fiscal/técnico terá poderes para agir, intervir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o referido Edital, o contrato, as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, dando conhecimento do fato ao Secretário Municipal de Saúde, o qual se encarregará de tomar as medidas cabíveis.

Parágrafo quarto: Cabe ainda à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual, devendo informar ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, indicando o seu valor.

Parágrafo quinto: O(s) serviço(s) serão fiscalizados pela equipe técnica obedecendo, fielmente, o Projeto Básico e seus anexos, que se encontram anexos ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2017 (ANEXO – III), que foram elaboradas pela CONTRATANTE, em obediência as normas técnicas.

**MUNICÍPIO DE
MACEIÓ**

Parágrafo sexto: Das decisões da fiscalização poderá a CONTRATADA, recorrer ao Superintendente Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió, responsável pelo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O Município de Maceió, através da CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, pelo(s) serviço(s) efetivamente executado(s), os preços integrantes na PROPOSTA DE PREÇOS vencedora, ficando expressamente estabelecido que o valor proposto pela CONTRATADA onde inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), na data de apresentação da proposta e nas condições previstas nas especificações contidas desse contrato e demais documentos da licitação, constituindo-se assim a sua única remuneração pelo trabalho contratado.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após à data da apresentação das Faturas/Notas Fiscais correspondentes ao(s) serviço(s) efetivamente executado(s), no protocolo da CONTRATANTE, devendo obrigatoriamente serem acompanhadas da(s) folha(s) de medição(ões) identificadas com registro do responsável técnico, atestada pela fiscalização.

Parágrafo segundo: As medições do(s) serviço(s) executado(s), serão mensalmente solicitadas pela CONTRATADA, através de documento oficial, protocolizado na SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PUBLICA DE MACEIO- SIMA, sendo dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, que por sua vez encaminhará à Comissão de Recebimento do(s) Serviços, para elaboração da medição e posteriormente proceder ao efetivo pagamento.

Parágrafo terceiro: Ao requerer o pagamento da 1ª(primeira) medição, a CONTRATADA deverá anexar cópia da nota de empenho do(s) serviço(s) que foram efetivamente executados, e ainda, comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e CNDT.

Parágrafo quarto: À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na Gerência de Fundo da SMF.

Parágrafo quinto: A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força desse contrato.

Parágrafo sexto: O pagamento da última medição pela CONTRATANTE ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, dos comprovantes de quitação junto ao INSS, CNDT, FGTS e ainda as Certidões Federais, Estaduais e Municipais, correspondentes ao(s) serviço(s) de engenharia objeto deste CONTRATO, bem como pela apresentação do Termo de Recebimento Definitivo do(s) Serviço(s).

Parágrafo sétimo: No caso da execução não estar de acordo com o Projeto Básico, ou ainda deixar de cumprir com quaisquer das disposições contratuais e demais exigências desse CONTRATO, a CONTRATANTE, fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações determinadas, se aplicando à CONTRATADA a multa prevista no presente instrumento.

Parágrafo oitavo: Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias da Poupança, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

Parágrafo nono: Caso a CONTRATANTE efetue pagamentos após o prazo estipulado, incorrerá em pagamento adicional, em uma única vez, até o efetivo pagamento da medição dos índices oficiais de remuneração básica de juros e correção monetária, aplicáveis a caderneta de poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE REAJUSTE: Fica proibido o reajustamento do valor do contrato, exceto na hipótese de que a execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, ultrapasse o período de 01(um) ano da apresentação das propostas ou do orçamento a que esta proposta se refere, hipótese em que os preços serão reajustados com a aplicação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) através da seguinte fórmula, conforme art. 40, XI da Lei 8.666/93 e Lei 10.192/01:

$$R = v \times ((i/10)-1)$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

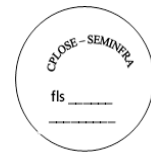
V = valor contratual do fornecimento ou serviço a ser reajustado;

I = número do índice relativo a data do reajuste;

IO = número índice inicial – correspondente a data da entrega da proposta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S): Concluída(s), os serviço(s), a CONTRATADA solicitará por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização, o Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos serviço(s), objeto do presente contrato, devendo anexar os seguintes documentos:

- Carta(s) de habite-se expedida(s) pelos órgãos competentes ou documento equivalente, se for o caso;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com finalidade de averbação de serviço de construção civil;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS – CRF e INSS;
- Certificados de garantias e manuais de todos os equipamentos instalados no serviço;
- Licença Ambiental se for o caso, e
- Demais documentos pertinentes.

**MUNICÍPIO DE
MACEIÓ**

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA juntamente com a Diretoria Técnica, terá 15(quinze) dias para emitir o Termo de Recebimento e Aceitação Provisória do(s) serviço(s), contados a partir da data do protocolo de solicitação pela CONTRATADA, devendo ser observado à efetiva execução do(s) serviço(s) de engenharia.

Parágrafo segundo: Após emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória do(s) serviço(s), a CONTRATADA juntamente com a Comissão de Recebimento de serviços, terá até 90(noventa) dias para verificar a adequação do(s) serviço(s) concluído(s) com as condições contratadas e emitir parecer conclusivo, enviando-o para deliberação da autoridade competente, podendo para tanto fazer uso da fiscalização, para emitir Laudo Técnico, o qual versará sobre toda(s) o(s) serviço(s) de engenharia efetivamente executado(s).

Parágrafo terceiro: Decorridos o prazo de até 90(noventa) dias, após o Termo de Recebimento e Aceitação Provisória do(s) serviço(s), e sendo observadas pela CONTRATANTE que foram atendidas as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições que tenham sido verificados no decorrer desse prazo pela CONTRATADA, será solicitado por escrito pela CONTRATADA o Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva do(s) serviço(s), e somente após a emissão deste pela CONTRATANTE liberada a garantia contratual.

Parágrafo quarto: A última fatura do(s) serviço(s) e/ou a última medição, somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato e/ou Recebimento Definitivo do(s) Serviço(s) de Engenharia, que deverá ser anexado ao processo para liberação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:Em caso de inexecução total ou parcial desse CONTRATO por parte da CONTRATADA, ou ainda inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no mesmo, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízo à Administração;
- b) Multa diária de 0,35 (três décimos percentuais);
- c) Multa de 5% (cinco por cento);
- d) Multa de 10% (dez por cento);
- e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Atraso quanto à assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração – aplicação das sanções previstas nos subitens “a” e “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao contratado, até o valor máximo de dez por cento daquele valor);
- b) Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documento exigido no edital, não mantiver a proposta – aplicação das sanções previstas nos subitens “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao contratado e/ou “e”;
- c) Apresentar documentação falsa, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal – aplicação das sanções previstas nos subitens “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao contratado) e “f”;
- d) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato ou durante a sua vigência – aplicação das sanções previstas nos subitens “c” (calculado sobre o valor total adjudicado ao contratado) e/ou “e”.
- e) Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- f) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados nos itens acima, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo segundo: As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo terceiro: As penalidades fixadas no subitem “a.” serão aplicadas por meio de Processo Administrativo a cargo do Órgão/Entidade interessada, no qual será assegurada a empresa o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo quarto: Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, de acordo com § 1º, art. 87 da Lei 8.666/93, observando-se o seguinte:

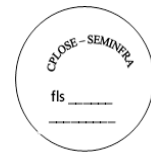
- a) Quando à multa aplicada for superior ao valor da Garantia de Execução prestada a CONTRATANTE, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que poderá ser descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos subsequentes.
- b) Não havendo nenhuma importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à CONTRATANTE, o valor total da multa no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação, caso ultrapassado esse período, poderá ser cobrada judicialmente.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que tomou ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE, que após ouvir a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMF, que procederá ao seu exame junto a Assessoria Jurídica. Sendo confirmada a aplicação da multa pela CONTRATANTE, desta decisão não caberá novo recurso.

Parágrafo sexto: O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou de condições desse contrato poderá importar na suspensão dos pagamentos de parcelas ou na rescisão do contrato, a critério da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ



Parágrafo sétimo: A penalidade estabelecida na Letras “e” e “f” do caput é de competência exclusiva da SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIÓ-SIMA, sendo facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo oitavo: A CONTRATADA que retirar sua(s) equipe(s) do trecho do(s) serviço(s) de engenharia sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, sofrerá além das penalidades prevista na Lei 8.666/93, onde o desconto das horas do período que se fez ausente ao trecho, será calculada no mesmo valor pago pela CONTRATANTE por hora trabalhada, quando àquela der causa à paralisação.

Parágrafo décimo: O desconto de que trata o parágrafo anterior, deverá ser efetuado do pagamento da medição que estiver sendo processada para pagamento, ou não havendo nenhum, da próxima medição a ser realizada, e não existindo medição a serem pagas deverá sê-lo executado da Garantia de Execução prestada pela CONTRATADA, conforme art. 80, inciso III de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a prestação efetiva do(s) serviço(s) contratado(s) nos termos do presente contrato, bem como do EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2017, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, obedecendo às regras impostas nos artigos. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e ainda as previstas no EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2017.

Parágrafo Único: o CONTRATADO reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão, conforme artigos supramencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: O CONTRATANTE elege o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente par dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceções de qualquer outro por motivo que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIÓ - SIMA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Infraestrutura

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____



**MUNICÍPIO DE
MACEIÓ**



CD OFICIAL
EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2017